



Jornal Oficial dos Municípios DO ESTADO DO MARANHÃO

www.famem.org.br

ANO VIII

SÃO LUÍS – MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2014

EDIÇÃO Nº 1060

43 PÁGINAS

Gestores têm até dia 20 de março para informar dados da 2ª etapa do Censo Escolar

A área técnica de Educação da Confederação Nacional de Municípios (CNM) informa aos gestores municipais que o prazo para a inserção dos dados da segunda etapa do Censo Escolar é dia 20 de março. A medida visa a coletar informações de aprovação, reprovação e abandono escolar ao fim do ano letivo.

Como nos anos anteriores, a inserção dos dados do Censo Escolar será realizada por meio do Sistema Educacenso, disponível no portal do Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Anísio Teixeira (Inep). Cabe ao diretor, ou ao responsável pelas informações educacionais, coletar os dados de sua escola.

ATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO

Prefeitura Municipal de Tuntum.....	2
Prefeitura Municipal de Porto Franco.....	3
Prefeitura de Vila Nova dos Martírios.....	3
Prefeitura Municipal de Matinha.....	4
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo.....	6
Câmara Municipal de Colinas.....	7
Prefeitura Municipal de Presidenta Dutra.....	7
Prefeitura Municipal de Cajari.....	8
Prefeitura Municipal de Barreirinhas.....	8
Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte.....	8
Prefeitura Municipal de Governador Archer.....	9
Prefeitura Municipal de Rosário.....	9
Prefeitura Municipal de Alcântara.....	9
Prefeitura Municipal de São Mateus.....	10

CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.....	10
Prefeitura Municipal de Matões.....	11

EXTRATO

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.....	12
Prefeitura Municipal de Barreirinhas.....	17
Prefeitura Municipal de Tuntum.....	17
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.....	18
Prefeitura Municipal de Gov. Luiz Rocha.....	19
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo.....	21
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios.....	22
Prefeitura Municipal de Colinas.....	24

RESENHAS DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alcântara.....	26
--	----

EDITAL

Prefeitura Municipal de Barreirinhas.....	29
---	----

RESOLUÇÃO

Prefeitura Municipal de Barreirinhas.....	29
Câmara Municipal de São José de Ribamar.....	29

DECRETO

Prefeitura Municipal de Santa Inês.....	29
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.....	30
Prefeitura Municipal de Icatu.....	30

TERMO

Prefeitura Municipal de Porto Franco.....	33
Prefeitura Municipal de Barreirinhas.....	33

PORTARIA

Prefeitura Municipal de Alcântara.....	34
Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte.....	34

LEI

Prefeitura Municipal de Santa Inês.....	34
Prefeitura Municipal de São João do Sóter.....	35
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte.....	41

ERRATA

Prefeitura Municipal de Cajari.....	42
Prefeitura Municipal de Barreirinhas.....	42

Gestores têm até dia 20 de março para informar dados da 2ª etapa do Censo Escolar

A área técnica de Educação da Confederação Nacional de Municípios (CNM) informa aos gestores municipais que o prazo para a inserção dos dados da segunda etapa do Censo Escolar é dia 20 de março. A medida visa a coletar informações de aprovação, reprovação e abandono escolar ao fim do ano letivo.

Como nos anos anteriores, a inserção dos dados do Censo Escolar será realizada por meio do Sistema Educacenso, disponível no portal do Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Anísio Teixeira (Inep). Cabe ao diretor, ou ao responsável pelas informações educacionais, coletar os dados de sua escola. As instituições de ensino terão o prazo de 15 dias para efetuar as

correções necessárias. A divulgação dos dados preliminares acontecerá no dia 31 de março, também por meio do sistema.

A CNM alerta aos gestores quanto à importância do cumprimento dos prazos e ao cuidado no preenchimento correto dos dados, na medida em que a inserção das informações serve de base para a distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e de programas federais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Portaria dispõe sobre os valores do salário educação

A Portaria 83/2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) foi publicada no Diário Oficial na União (DOU) desta terça-feira, 25 de fevereiro. O texto dispõe sobre os valores da estimativa anual de repasse das cotas estaduais e municipais do salário educação e os coeficientes de distribuição para o exercício de 2014. O salário educação é contribuição paga pelas empresas e corresponde a 2,5% calculados sobre a folha de pagamento das mesmas e tem como objetivo o fi-

nanciamento de programas voltados para educação básica. A distribuição dos recursos do salário educação para Estados e Municípios tem como referência o total das matrículas da educação básica que constam no censo escolar do ano anterior. Portanto, para 2014 o número de alunos da rede municipal beneficiados com salário educação corresponde à matrícula apurada em 2013, ou seja, 23,1 milhões de alunos e o valor da estimativa de distribuição corresponde a R\$ 5,8 bilhões.

ATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO

Prefeitura Municipal de Tuntum

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - CPL - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de março de 2014, às 08:00 (oito) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados a aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para o Programa de Saúde Bucal (PSB) e o Centro de Especialidades Odontológica (CEO) do Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, ainda, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital se encontra à disposição dos interessados, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre

a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 20 de Fevereiro de 2014. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014 - CPL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de março de 2014, às 11:00 (onze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga para todas as secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 003/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, ainda, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital se encontra à disposição dos interessados, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 20 de Fevereiro de

EXPEDIENTE



Jornal Oficial dos Municípios DO ESTADO DO MARANHÃO

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Responsável: Gláucio de Sousa Ericeira

Contatos: 2109-5400 E-mail: jornaloficial@famem.org.br

Editoração: Fabio Dezenho (98) 8196-5966

e-mail: jornaloficial@famem.org.br

2014. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - CPL - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de março de 2014, às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados a manutenção corretiva e preventiva em computadores para as diversas secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, ainda, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital se encontra à disposição dos interessados, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 20 de Fevereiro de 2014. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014 - CPL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de março de 2014, às 08:00 (oito) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, para Locação de veículos para Rede Municipal de Educação de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 003/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, ainda, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital se encontra à disposição dos interessados, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 21 de Fevereiro de 2014. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - CPL - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de março de 2014, às 11:00 (onze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados a aquisição de materiais de expediente, didáticos, limpeza, gêneros alimentícios e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais do Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, ainda, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital se encontra à disposição dos interessados, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 21 de Fevereiro de 2014. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - CPL - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no

dia 11 de março de 2014, às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, ainda, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital se encontra à disposição dos interessados, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 21 de Fevereiro de 2014. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Porto Franco

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2014 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que por razões de natureza administrativa fica CANCELADO o processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção e implementação dos programas da Assistência Social, do Sistema Único de Saúde (SUS), e da Secretaria de Administração do município de Porto Franco/MA, com data de abertura prevista para o dia 26 de fevereiro de 2014, às 10:00 horas. Porto Franco/MA, 21 de fevereiro de 2014. Jailma Cirqueira de Souza – Presidente da CPL.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2014 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que por razões de natureza administrativa fica CANCELADO o processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2014, cujo objeto é o Fornecimento de Materiais Gráficos para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Porto Franco/MA, com data de abertura prevista para o dia 27 de fevereiro de 2014, às 10:00 horas. Porto Franco/MA, 21 de fevereiro de 2014. Jailma Cirqueira de Souza – Presidente da CPL.

Prefeitura de Vila Nova dos Martírios

Aviso de Licitação Cancelada. Pregão Presencial Nº. 008 / 2014. Publicado quinta feira dia 13 de fevereiro de 2014 nº 31 na sessão de 3 página 217 no diário oficial da União. O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Nova dos Martírios – MA, torna público que, o processo que seria realizado licitação na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa comercial para aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades dos Programas e Secretarias no Município de Vila Nova dos Martírios – MA. MODALIDADE: Pregão Presencial; menor desconto em percentual sobre a tarifa praticada pela companhia aérea no ato da emissão do bilhete de passagem – Base Legal: Lei No 10.520, de 17 de Julho de 2002; Data que seria realizada a Abertura: 03 de Março 2014, às 14:00 horas; e segundo a errata publicada no dia 18.02.2013, seria dia 06 de Março 2014 às 14:00 hs., na sua sede, situada Avenida Rio Branco S/Nº. Centro, mas por interesse da Administração o procedimento está cancelado., Vila Nova dos Martírios – MA., 22 de fevereiro de 2014., Joseli Almeida de Cerqueira – Pregoeiro.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001 / 2014. A Comissão Permanente de Licitação – CPL., criada através da Portaria nº 003/2014 em 03 de Fevereiro do corrente ano., do Município de Vila Nova dos Martírios -MA., torna público que, realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa especializada para o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público para provimento vagas no quadro de

pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA., Tipo: Técnica e Preço; Data de Abertura: 31 de Março de 2014, às 10:30 horas; Local: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA., localizada na Avenida Rio Branco s/nº – Centro,. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consultar gratuitamente ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do DAM aos cofres públicos, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na sua sede, já situada Avenida Rio Branco s/nº – Centro, Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA., até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e documentos, conforme Preceitua o art. 22 § 2º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 25 de Fevereiro de 2014. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Denise Gordiano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
Aviso de Edital de Concurso de ProjetosNº. 001 / 2014.A Comissão Julgadora de Concursos de Projetos, da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA, através da Secretaria de Educação do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado abaixo fará realizar Concurso de Projetos, tendo por finalidade a seleção de projeto de uma empresa, a ser realizado por meio de estreita cooperação com a Prefeitura do Município de Vila Nova dos Martírios, através da Secretaria Municipal de Educação, objetivando implantação de processos produtivos literários, didáticos e de aprendizagem com os agentes educativos do Sistema de Ensino Municipal, em conformidade com a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos: DATA DE ABERTURA: 15 de Abril de 2014, às 09:00 horas; LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, localizada na Avenida Rio Branco S/Nº- Centro. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar gratuitamente ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do DAM aos cofres públicos, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na sua sede, situada Avenida Rio Branco S/Nº- Centro, Vila Nova dos Martírios – MA, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos e propostas técnicas, conforme Preceitua o art. 22 § 2º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 26 de Junho de 2013. Denise Gordiano de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Em: 25.02.2014. Vila Nova dos Martírios – MA.

Prefeitura Municipal de Matinha

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviço de Recuperação da Carteiras Escolares para atender a necessidade da secretaria de Educação do Município de Matinha-MA. ABERTURA: 11 de março de 2014, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FUNDEB, MDE. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº

10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviço de Dedetização de Escolas para atender a necessidade da secretaria de Educação do Município de Matinha-MA. ABERTURA: 11 de março de 2014, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FUNDEB, MDE. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender a necessidade do Município de Matinha-MA. ABERTURA: 11 de março de 2014, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Matinha-MA. ABERTURA: 11 de março de 2014, às 16:00 (dezesseis horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FUNDEB, MDE, QSE, PDDE. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Matinha-MA. ABERTURA: 12 de março de 2014, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FMS, PAB. Participarão da Licitação

todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Matinha-MA. ABERTURA: 12 de março de 2014, as 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, FMAS, PETI, PROJÓVEM, IGD. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global Por Lote que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Poços com reposição de peças para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Matinha-MA. ABERTURA: 12 de março de 2014, as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global Por Lote que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA KITS DE COSTURA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ALIVANDO E COSTURANDO SONHOS DO MUNICÍPIO DE MATINHA. ABERTURA: 12 de março de 2014, as 16:00 (dezesseis horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO E CONVENIO SINCOV 792585/2013, Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas,

de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ALIVANDO E COSTURANDO SONHOS DO MUNICÍPIO DE MATINHA. ABERTURA: 13 de março de 2014, as 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO E CONVENIO SINCOV 792585/2013, Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ALIVANDO E COSTURANDO SONHOS DO MUNICÍPIO DE MATINHA. ABERTURA: 13 de março de 2014, as 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO E CONVENIO SINCOV 792585/2013, Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ALIVANDO E COSTURANDO SONHOS DO MUNICÍPIO DE MATINHA. ABERTURA: 13 de março de 2014, as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO E CONVENIO SINCOV 792585/2013, Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014. A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global Por Lote que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção de Gabinetes Odontológicos por atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Matinha-Ma . ABERTURA: 13 de março de 2014, as 16:00 (dezesesseis horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FMS, PAB , PSB , Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 018/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Escola com 2 (duas) salas de aula no Povoado de eBico de Ferro no Município de Matinha-MA. ABERTURA: 14 de março de 2014, as 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO e CONVENIO PAR Nº 17409/2013. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro 2014. Érica de Jesus Siqueira - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Refrigeração para atender a necessidade da Prefeitura de Matinha-Ma . ABERTURA: 14 de março de 2014, as 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Refrigeração para atender a necessidade da Secretaria de Educação de Matinha-Ma . ABERTURA: 14 de março de 2014, as 14:30 (quatorze

horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FUNDEB, MDE, QSE. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Refrigeração para atender a necessidade da Secretaria de Saude de Matinha-Ma . ABERTURA: 14 de março de 2014, as 16:00 (dezesesseis horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FMS, PAB. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10132014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MATINHA/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Refrigeração para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social de Matinha-Ma . ABERTURA: 17 de março de 2014, as 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Major Heráclito, S/N – Centro - MATINHA/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FMAS, SCFV, IGD, CRAS, CREAS. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. MATINHA-MA, 21 de fevereiro de 2014. Erica de Jesus Siqueira - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço global/Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de fardamentos e rouparia em geral e o fornecimento de colchas, lençóis, enxovais, tecidos e outros em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 084/2012 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 12 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal

de Administração localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra – B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Buriti Bravo - MA, 24 de fevereiro de 2014. Francisco Alex Campos Pedrosa– Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço global, objetivando a prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos para captação de recursos para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 084/2012 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 12 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra – B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Buriti Bravo - MA, 24 de fevereiro de 2014. Francisco Alex Campos Pedrosa– Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço global/Lote, objetivando o fornecimento de equipamentos antropométricos para medição de peso de altura e outros equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 084/2012 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 12 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra – B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Buriti Bravo - MA, 24 de fevereiro de 2014. Francisco Alex Campos Pedrosa– Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2014. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do Menor Preço Global/Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de praças públicas no Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 17 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra – B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Buriti Bravo - MA, em 24 de fevereiro de 2014. Carlos Alarico Francisco Duarte – Presidente da CPL.

Câmara Municipal de Colinas

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS – MA, através da do Seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessado que realizará às 14:30 horas do dia 11 de março de 2014, na sede da Prefeitura

na Praça do Mercado Central – Centro – Colinas – MA, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2014/CPL, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e lei complementar 123/2006. o licitante deverá fornecer um CD - Virgem para gravação de anexos. Colinas (Ma), 18 de fevereiro de 2014, JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS – MA, através da do Seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessado que realizará às 15:30 horas do dia 11 de março de 2014, na sede da Prefeitura na Praça do Mercado Central – Centro – Colinas – MA, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2014/CPL, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na assessoria contábil, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e lei complementar 123/2006. o licitante deverá fornecer um CD - Virgem para gravação de anexos. Colinas (Ma), 18 de fevereiro de 2014, JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS – MA, através da do Seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessado que realizará às 16:30 horas do dia 11 de março de 2014, na sede da Prefeitura na Praça do Mercado Central – Centro – Colinas – MA, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2014/CPL, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e lei complementar 123/2006. o licitante deverá fornecer um CD - Virgem para gravação de anexos. Colinas (Ma), 18 de fevereiro de 2014, JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Presidenta Dutra

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 006/2014. A Prefeitura Municipal de Presidenta Dutra – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de saneamento ambiental com a recuperação asfáltica de vias urbanas com drenagem superficial no Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Estadual nº 9.579/2012 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 14 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. Presidente Dutra (MA), 24 de fevereiro de 2014. John Sbergues Rodrigues de Sousa Carvalho – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2014. A Prefeitura Municipal de Presidenta Dutra – MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a

contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 456/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 12 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. Presidente Dutra (MA), 24 de fevereiro de 2014. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2014. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e outros, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 456/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 12 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. Presidente Dutra (MA), 24 de fevereiro de 2014. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2014. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos médicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 456/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 12 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. Presidente Dutra (MA), 24 de fevereiro de 2014. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cajari

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAJARI/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviço junto ao setor de recursos humanos para o Município de Cajari - MA. ABERTURA: 17

de março de 2014, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av Senador Vitorino Freire, nº 513 - Centro, CAJARI/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. CAJARI-MA, 24 de fevereiro de 2014. Sandy Caroline Santos Cutrim Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Barreirinhas

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2014 A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DE BARREIRINHAS (MA), localizada na Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n - Centro - Barreirinhas (MA), comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 004/2014, no dia 13.03.2014, às 10h, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL. O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Central de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h. No primeiro caso, mediante o recolhimento do valor de R\$20,00 (vinte reais), através de DAM, exclusivamente para ressarcimento do custo de reprodução do Edital. Barreirinhas (MA), 25 de fevereiro de 2014 José de Ribamar Launé Campelo Pregoeiro - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DE BARREIRINHAS (MA), localizada na Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n - Centro - Barreirinhas (MA), comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, no dia 14.03.2014, às 10h, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e demais acessórios para carreta e pá carregadeira de propriedade da Prefeitura de Barreirinhas, tudo de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Central de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h. No primeiro caso, mediante o recolhimento do valor de R\$20,00 (vinte reais), através de DAM, exclusivamente para ressarcimento do custo de reprodução do Edital. Barreirinhas (MA), 26 de fevereiro de 2014 José de Ribamar Launé Campelo - Pregoeiro - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DE BARREIRINHAS (MA), localizada na Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n - Centro - Barreirinhas (MA), comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2014, no dia 14.03.2014, às 12h, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para projetos produtivos, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento - SEMAPED, tudo de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Central de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h. No primeiro caso, mediante o recolhimento do valor de R\$20,00 (vinte reais), através de DAM, exclusivamente para ressarcimento do custo de reprodução do Edital. Barreirinhas (MA), 26 de fevereiro de 2014 José de Ribamar Launé Campelo Pregoeiro - CCL

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - Maranhão; Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, as

10:00hs do dia 28 de Janeiro de 2014, realizar processo licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço "GLOBAL" cujo objeto é a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ENCOMENDAS, as especificações dos serviços bem como quantitativo dos mesmos são parte integrantes do Edital da Tomada de Preço 02/2014. Os recursos são oriundos do Orçamento Geral do Município. O recebimento da documentação e propostas e a abertura dos envelopes relativos à referida Tomada de Preços dar-se-á, na sala de Reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte à Rua Hilderico Rufino Guimarães, n.º 111 – Centro. O edital e seus anexos, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, estão à disposição dos interessados no endereço acima citado bem como no site oficial da prefeitura (www.sucupiradonorte.ma.gov.br), onde poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o terceiro dia antes da data da abertura. Sucupira do Norte – Ma, 07 de Janeiro de 2014. HILTON REGO COSTA – Presidente da CPL (99-3559-1005 / cplsucupiradonorte@hotmail.com).

Prefeitura Municipal de Governador Archer

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 006/2014. A Prefeitura Municipal de Governador Archer – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas (Povoado Centro da Lagoa), o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Estadual nº 9.579/2012 e Lei Federal 8.666/93, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 14 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer – MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Governador Archer (MA), em 25 de fevereiro de 2014. Maria Edneude Moura Gomes – Presidente de CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014. A Prefeitura Municipal de Governador Archer – MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando o fornecimento de materiais permanente diversos: tipo mesas, armários, birôs, condicionadores de ar e outros e equipamentos eletroeletrônicos diversos, tipo geladeira, freezer, aparelho de DVD e outros para atender as necessidades do município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 14 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer – MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Governador Archer (MA), em 25 de fevereiro de 2014. Francisco Alex Campos Pedrosa – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014. A Prefeitura Municipal de Governador Archer – MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando o fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será processado e julgado

em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 14 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer – MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Governador Archer (MA), em 25 de fevereiro de 2014. Francisco Alex Campos Pedrosa – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2014. A Prefeitura Municipal de Governador Archer – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO: Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de uma Academia da Saúde ampliada no Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 18 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer – MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Governador Archer (MA), em 25 de fevereiro de 2014. Maria Edneude Moura Gomes – Presidente de CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2014. A Prefeitura Municipal de Governador Archer – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO: Menor Preço Global, objetivando a prestação de serviços de fotografo, filmagem e divulgação de eventos para atender as necessidades do Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 18 de março de 2014. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer – MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Governador Archer (MA), em 25 de fevereiro de 2014. Maria Edneude Moura Gomes – Presidente de CPL.

Prefeitura Municipal de Rosário

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014/CPL. Torna público, para conhecimento dos interessados que fica Adiada a Sessão do dia 03 de março de 2014, passará a ser realizada no dia 11 de março de 2014 as 09:30 horas, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis através dos grupos formais e informais de agricultores familiares rurais constituídos de cooperativas e associações para atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar conforme lei nº 11947 e resolução nº 26/2013 do FNDE e lei 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I. Rosário (MA), 26 de fevereiro de 2014. ADSON JEAN SILVA FERREIRA PRESIDENTE DA CPL.

Prefeitura Municipal de Ancântara

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014-CPL – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de construções destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alcântara – MA. **ABERTURA:** 07.03.2014, às 08h30min. **ENDEREÇO:** Rua das Flores, s/n, Bairro Praias – Alcântara – MA. **TIPO DE LICITAÇÃO** Menor Preço Global. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital esta a disposição aos interessados na sala da CPL no endereço acima citado, onde poderá ser consultado e/ou adquirido através de pagamento de uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais). Alcântara – MA. 24 de Fevereiro de 2014. **LUCIANO DOS SANTOS DE MORAES – Presidente da CPL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-CPL – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na limpeza pública, sendo: remoção de lixo de ruas, avenidas e praças, hospitalar e de prédios públicos, privados e residências deste Município,. **ABERTURA:** 07.03.2014, às 09h30min. **ENDEREÇO:** Rua das Flores, s/n, Bairro Praias – Alcântara – MA. **TIPO DE LICITAÇÃO** Menor Preço Global. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital esta a disposição aos interessados na sala da CPL no endereço acima citado, onde poderá ser consultado e/ou adquirido através de pagamento de uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais). Alcântara – MA. 24 de Fevereiro de 2014. **LUCIANO DOS SANTOS DE MORAES – Presidente da CPL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014-CPL – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e acessórios de informática, destinados a atender as Secretarias e Fundos do Município de Alcântara – MA. **ABERTURA:** 07 de Março de 2014, às 10h30min. **ENDEREÇO:** Rua das Flores, s/n, Bairro Praia – Alcântara - MA. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº. 10.520/02. Decreto Municipal e subsidiariamente com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital esta à disposição dos interessados na Sala da CPL no endereço citado acima, onde poderá ser consultado e/ou adquirido através de pagamento de uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais). Alcântara – MA, 24 de Fevereiro de 2014. **LUCIANO DOS SANTOS DE MORAES – Presidente da CPL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA** torna publico que está cancelado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-CPL** cujo OBJETO é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de construções destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alcântara - MA. **ALCANTARA-MA, 24 de Fevereiro de 2014. LUCIANO DOS SANTOS DE MORAES – Presidente da CPL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA** torna publico que está cancelado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-CPL** cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e acessórios de informática, destinados a atender as Secretarias e Fundos do Município de Alcântara – MA. **ALCANTARA-MA, 24 de Fevereiro de 2014. LUCIANO DOS SANTOS DE MORAES – Presidente da CPL.**

Prefeitura Municipal de São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014. A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Aquisição de Gas Oxigenio para atender a necessidade da Secretaria de Saude do Município de São Mateus-Ma. **ABERTURA:** 21 de março de 2014, as 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça da Matriz, nº 42, Centro - SÃO MATEUS/MA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO.FMS, PAB. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital,

para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. SÃO MATEUS-MA, 28 DE FEVEREIRO de 2014. Carlos Teixeira de Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei nº 9.648/98. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRO VILA BARRETO DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS-MA. **ABERTURA:** 21 de março de 2014, as 11:00 (onze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça da Matriz, nº 42, Centro – São Mateus. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, CONVENIO FNDE Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. SÃO MATEUS-MA, 28 de fevereiro de 2014. Carlos Teixeira de Sousa - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei nº 9.648/98. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRO VILA BARRETO DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS-MA. **ABERTURA:** 21 de março de 2014, as 14:00 (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça da Matriz, nº 42, Centro – São Mateus. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, CONVENIO, FNDE Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. SÃO MATEUS-MA, 28 de fevereiro de 2014. Carlos Teixeira de Sousa - Presidente da CPL.

CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2014 COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 25 DE 04/07/2012 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26 DE 17/06/2013. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Arthur Azevedo nº 48, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 06.351.514/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, AURINO DA ROCHA LUZ, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012 e Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o Ano letivo de 2014. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20 de março de 2014, das 13:00 às 19:00 horas, na

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAGRI, localizada na Estrada de Ribamar, s/nº, Bairro Outeiro, São José de Ribamar/MA. 1. Objeto -O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para 2014, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	abóbora taqueira	kg	1.500
2	alface crespa	maço	1.000
3	berinjela	kg	200
4	camarão fresco médio	kg	2.000
5	cheiro verde	maço	4.000
6	corvina graúda – acima de 1 kg	kg	500
7	couve folha	maço	500
8	frango caipira	kg	27.000
9	limão	kg	1.000
10	mamão hawai	kg	500
11	maxixe	kg	1.800
12	mel – pote c/ 600 gramas	und	1.000
13	milho verde	und	60.000
14	peixe pedra graúda	kg	2.200
15	peixe serra graúda – acima de 500 gramas	kg	2.200
16	pescada graúda	kg	4.000
17	pimenta de cheiro	kg	500
18	quiabo	kg	1.800
19	sarnambi	kg	500
20	sururu	kg	2.000
21	vinagreira	maço	5.000

2. Especificações dos produtos - Os produtos deverão estar devidamente limpos e acondicionados em sacos plásticos transparentes, não serão permitidas embalagens de papelão ou sacos de estopa. 2.1. As frutas e hortaliças in natura deverão estar isentas de: a) terra aderente fora do normal; b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; c) umidade externa anormal; d) odor e sabor estranhos; e) resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e ou substâncias tóxicas; f) enfermidades; g) insetos, parasitas e larvas; h) rachaduras, cortes, perfurações e traumatismos acima do padrão (4%). 2.2. Não será permitido que as frutas e hortaliças apresentem danos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica que lhes alterem a conformação e a aparência, nem defeitos graves (deterioradas, murchas e com manchas fora do normal). 2.3. As frutas e hortaliças deverão apresentar grau de maturação que possibilite a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo da merenda escolar durante a semana. 2.4. O peixe inteiro deverá apresentar-se convenientemente preparado, eviscerado e sem guelras e o seu peso poderá estar incluído dentro dos limites considerados como tamanho médio ou solicitado no Edital. 2.5. O marisco deverá estar isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos à sua superfície externa. 2.6. O frango deverá estar com a carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. 3. Fonte de Recurso As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no exercício financeiro de 2014, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Projeto/atividade	12 361 0005 2.021 - Manutenção da Merenda Escolar
Categoria Econômica	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	FNDE

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal 4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abai-

xo relacionados, sob pena de inabilitação: a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas; c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, com validade atualizada; d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. 5. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal 5.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. 6. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda 6.1. No envelope nº. 002 deve conter o Projeto de Venda conforme anexo V, § 3 da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. 7. Das Amostras dos produtos As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, situada na Estrada de Ribamar, s/nº, Bairro Outeiro São José de Ribamar/ MA, nos dias 24 e 25/03/2014 das 13:00 às 19:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. As amostras serão analisadas por Comissão presidida pela Nutricionista do Programa da Merenda , que após análise darão o parecer técnico dos produtos. 8. Local e periodicidade de entrega dos produtos Os alimentos deverão ser entregues mensalmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAGRI, situada na Estrada de Ribamar, s/nº, Bairro Outeiro São José de Ribamar/ MA, no horário das 07:30 às 10:00 horas e/ou à equipe da SEMAGRI, que efetuarão o recebimento in loco em veículos adequados. Os produtos deverão estar devidamente limpos e acondicionados em sacos plásticos transparentes, não serão permitidas embalagens de papelão ou sacos de estopa. 9. Pagamento 9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do prazo de entrega do mês corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. 10. DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAGRI ou na Comissão Central de Licitação - CCL, no horário das 13:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira. 10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009; 10.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços superiores aos produtos cobertos pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) do Estado do Maranhão para o Município de São José de Ribamar/MA; 10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE; 10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; 10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, segundo o artigo 24 da Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012 que altera a Resolução/CD/FNDE n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. 10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO IV, da mencionada Resolução do FNDE. São José de Ribamar, 26 de fevereiro de 2014. Aurino da Rocha Luz Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Matões

CHAMADAPUBLICA Nº. 001/2014 TEXPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210660.226/2014 MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Matões-MA, durante todo o período letivo de 2014. DATA DA ABERTURA: .20/03/2014 HORÁRIO: 08h00min ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida Mundico Morais, S/Nº - Centro - CEP: 65.645 - 000 - Matões - MA. (Em frente à praça central). Sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA: Poderá ser consultado gratuitamente e adquirido no horário de 08h00min as 13h00min, de Segunda a Sexta - Feira, na sede da Comissão de Licitação sito na Av. Mundico Morais, S/Nº. CENTRO, pelo preço de R\$ 30,00 (Trinta reais), com a Comissão de Licitação através de DAM gerado pela Comissão de Licitação. DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser adquiridas via correio eletrônico: pmm.licitacoes@hotmail.com, e também com a Comissão de Licitação no horário e endereço retro mencionados nesta publicação. Matões-MA, 24 de fevereiro de 2014. Publique-se. Suely Torres e Silva - CAR - Prefeita: Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira

EXTRATO

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2011 - SEMGOV. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE RIBAMAR/MA E EMPRESA AG 10 PROPAGANDA LTDA. OBJETO: A vigência do Contrato nº. 091/2011 fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, findando em 28 de janeiro de 2015. VALOR: O valor referente a prestação de serviços passa a ser de R\$ 2.531.000,25 (dois milhões, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), em razão do reajuste de preços. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0099 2.101 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 361 0005 2.017 - Coordenação da Política Educacional do Município. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 243 0022 2073 - Projovem Adolescente. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0008 2.076 - Apoio a Gestão Descentralizada. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0003 2.004 - Coordenação da Política de Saúde Pública. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0003 2.007 - Manutenção das Ações de Atenção Básica. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 22.01.2014. SIGNATARIOS: SÔNIA MARIA SILVA MENEZES - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, RAUL VITOR NEVES MENEZES - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, AURINO DA ROCHA LUZ - Secretário Municipal de Educação, RODRIGO ERICEIRA VALENTE DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, PEDRO OSCAR DE MELO PEREIRA - Secretário Municipal de Governo, pelo Contratante e EMPRESA AG 10 PROPAGANDA LTDA representada neste ato por Melchiades Rodrigues da Costa Neto, como Contratada. São Jose de Ribamar (MA).

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2014 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3129/2013 - SEMUS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE RIBAMAR/MA E SÃO LUIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. OBJETO: Aluguel de um imóvel situado na Av. Gonçalves Dias nº. 1.500, Bairro Moropioia, para instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 02 - Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0003 2.004 - Coordenação da Política de Saúde Pública. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro/ Pessoa Física. DATA DA ASSINATURA: 02.01.2014. SIGNATARIOS: RODRIGO ERICEIRA VALENTE DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA - Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, pelo Locatário e SILVANIA LIMA SAMPAIO, como Locadora. São Jose de Ribamar (MA).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

069/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE RIBAMAR/MA E MARIA ARMIDA DA SILVA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 069/2012, até 1º de fevereiro de 2015. VALOR GLOBAL: R\$ 12.216,00 (doze mil duzentos e dezesseis reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0009 2.105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 1º.02.2014. SIGNATARIOS: SONIA MARIA SILVA MENEZES - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, PEDRO OSCAR DE MELO PEREIRA - Secretário Municipal de Governo, pela Locatária e Maria Armida da Silva, como Locadora. São Jose de Ribamar (MA).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE RIBAMAR/MA E ALEXANDRO DUARTE SILVA. OBJETO: A vigência do contrato nº 313/2012, fica prorrogada, até 20 de março de 2015. VALOR GLOBAL: R\$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 02 - Fundo Municipal de Assistência Social. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 243 0008 2.029 - Proteção Básica à Família. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 20.03.2014. SIGNATARIOS: SONIA MARIA SILVA MENEZES - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, PEDRO OSCAR DE MELO PEREIRA - Secretário Municipal de Governo, pela Locatária e Alexandre Duarte Silva, como Locador. São Jose de Ribamar (MA). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2013 - SEMPAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA E TRUESHIFT TECNOLOGIA LTDA - EPP. OBJETO: Prestação de serviços de digitalização de documentos. PRAZO DA VIGÊNCIA: A presente ata terá validade de 01 (um) ano contada a partir da data de sua assinatura. MODALIDADE: Pregão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 12.02.2014. SIGNATÁRIOS: RAUL VITOR NEVES MENEZES - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, PEDRO OSCAR DE MELO PEREIRA - Secretário Municipal de Governo, GILVAN FERNANDES OLIVEIRA - Secretário Municipal da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário, MARIA DO SOCORRO ARAÚJO - Secretária Municipal de Turismo e Cultura, FREDSON CUTRIM FROZ - Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, ANDRÉ FRANKLIN DUAILIBE DA COSTA - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, IRATAN BARBOSA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social, AURINO DA ROCHA LUZ - Secretário Municipal de Educação, EDSON PEDRO DE SOUSA CALIXTO - Secretário Municipal de Meio Ambiente, SÔNIA MARIA SILVA MENEZES - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, JOSÉ ISAAC BUARQUE DE HOLANDA - Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, RODRIGO ERICEIRA VALENTE DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, como Contratante e a Empresa citada acima, como Contratada, pela detentora do Registro de preços. São José de Ribamar - MA.

LICITANTE: TRUESHIFT TECNOLOGIA LTDA - EPP				
CNPJ: 09.475.056/0001-77				
ENDEREÇO: SETOR BANCÁRIO SUL - QUADRA 2 - LOTE 15 Edifício Prime Bloco "E" Brasília - DF				
TELEFONE: (61) 9571-3320 (61) 8151-8230 FAX: () _____				
REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIS SOUSA SILVA				
ENDEREÇO ELETRÔNICO: administrativo@trueshift.com.br, Andre.alecrist@trueshift.com.br.				
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Registrado (R\$)
01	Criação do Documento	Und.	01	290.000,00
02	Estrutura Física	Und.	01	148.000,00
03	Armazenamento Local	Und.	01	92.000,00

04	Armazenamento Remoto	GB	10000	31,55
05	Características do Ambiente de Nuvem	Und	1	300.000,00
06	Acesso Internet	Und.	2	98.000,00
07	NOC/SOC	Und	1	497.998,00
08	Controle de Acesso	Und	20	33.250,00
09	Sistema de BPM	Und. de Licença de Uso Perm. de Software	1	370.000,00
10	Software de Produtividade	Und. de Licença de Uso Perm. de Software	60	1.050,00
11	Módulo de Administração de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Und. de Licença de Uso Perm. de Software	5	47.234,00
12	Módulo de Administração Tributária	Und. de Licença de Uso Perm. de Software	5	48.245,00
13	Modulo Integrado de Saúde	Und. de Licença de Uso Perm. de Software	5	48.245,00
14	Módulo de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Und. de Licença de Uso Perm. de Software	5	47.234,00
15	Módulo Administrativo de Recursos Patrimoniais	Und. de Licença de Uso Perm. de Software	5	48.245,00
16	Modulo Integrado de Gerenciamento Educacional	Und. de Licença de Uso Perm. de Software	80	47.234,00
17	Portal Interno para Visibilidade de Processos	Und. de Licença de Uso Perm. de Software	5	47.234,00
18	Portal Interno para Visibilidade de Processos de Captação de Recursos	Und. de Licença de Uso Perm. de Software	5	47.234,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2013 - SEMUS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA E A EMPRESA MERCÚRIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de alimentos para nutrição enteral. PRAZO DA VIGÊNCIA: A presente ata terá validade de 01 (um) ano contada a partir da data de sua assinatura. MODALIDADE: Pregão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 11.03.2013. SIGNATÁRIOS: RODRIGO ERICEIRA VALENTE DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde, PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA – Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, como Contratante e a EMPRESA citada acima, como Contratada, pela detentora do Registro de preços. São José de Ribamar - MA.

LICITANTE: MERCÚRIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.					
CNPJ: 06.670.152/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida do Contorno, nº 40 – Ipase, São Luís - MA					
TELEFONE: (98) 3242-7887 FAX: (98) 3242-7887					
REPRESENTANTE: Patrícia Vasconcelos Oliveira Souza					
ENDEREÇO ELETRÔNICO: mercúrio.hospitalar@hotmail.com					
Item	Especificação	Unid	Quant	Fabricante	Preço Unit. Regist. (R\$)
01	Dieta para uso enteral, à base de soja, Hipercalórica (1,5 kcal/ml), Hipero-proteica (65g proteína/litro) e Normolipídica. Sem sacarose, 100% de caseinato de cálcio e sódio, 320 mOsm/kg de água, com as quantidades e atenda a legislação sanitária vigente, acondicionados em embalagem de 01 litro.	Litro	750	Nestlé	R\$ 36,00
02	Dieta para nutrição enteral com as seguintes características: norocalórica (1,2 kcal/ml), normoproteica, normolipídica e com fibras (15g/litro); 55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolisada e 16% insulina, com baixa osmolaridade: 320 mOsm/kg de água. Com as quantidades de vitaminas e sais minerais recomendados nutricionalmente, com baixa osmolaridade e atenda a legislação sanitária vigente, acondicionados em embalagem de 1 litro (atenda a legislação sanitária vigente, acondicionados em embalagens de 1 litro)	litro	750	Nestlé	R\$ 35,00
03	Dieta para nutrição enteral com as seguintes características Normocalórica, normoproteica, com baixa osmolaridade com as quantidades de vitaminas e sais minerais recomendados nutricionalmente e atenda a legislação sanitária vigente. Acondicionadas em embalagem de 01 litro.	Litro	1.400	Nestlé	R\$ 32,45

04	Dieta para nutrição enteral destinadas a crianças de 0 a 10 anos com as seguintes características: Normocalórica, Normoproteica, Normolipídica com baixa osmolaridade com as quantidades de vitaminas e sais minerais recomendados para a referida faixa etária, baixa osmolaridade e atenda a legislação sanitária vigente, acondicionadas em latas de 250ml.	unid	750	Nestlé	R\$ 17,55
----	--	------	-----	--------	-----------

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3046/2013 - SEMUS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA E A EMPRESA M. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, V. L. R. LIMA COMÉRCIO, J. J. R. VIANA, MERCÚRIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. PRAZO DA VIGÊNCIA: A presente ata terá validade de 01 (um) ano contada a partir da data de sua assinatura. MODALIDADE: Pregão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 12.02.2014. SIGNATÁRIOS: RODRIGO ERICEIRA VALENTE DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde, PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA – Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, como Contratante e as Empresas citadas acima, como Contratada, pela detentora do Registro de preços. São José de Ribamar - MA.

LICITANTE: M. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
CNPJ: 00.602.864/0001-83					
ENDEREÇO: Rua 10, Quadra 108, nº 17, Conj. Penalva – Bairro São Cristóvão, São Luís/MA.					
TELEFONE: (98)3245 - 6859 FAX: (98) 3245 - 6859					
REPRESENTANTE: ANTONIO SARAIVA SOBRINHO, RGº 78461597-7 SSP/MA E CPF Nº 207.120.222-87.					
ENDEREÇO ELETRÔNICO: sac.vivamar@uol.com.br					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Fabricante	Preço Unit. Regist. (R\$)
13	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio, 50mg+12,5mg/ml, suspensão	frasco 100ml	4.000	GSK	12,00
24	Carvão ativado pó 10mg	pó	200	ALQUIMIA	16,00
41	Doxazosina Mesilato 2mg	comprimido	35.000	E.M.S	0,70
47	Espironolactona 25mg	comprimido	20.000	E.M.S	0,22
49	Estrilol 1 mg/g, Creme Vaginal	bisnaga	2.000	NEOQUÍMICA	25,90
138	Insulina Humana Regular 100 U /ml, injetável	frasco-ampola	200	ASPEN PHARMA	19,30
139	Insulina Humana Regular NPH 100 U /ml, injetável	frasco-ampola	1.500	ASPEN PHARMA	19,30
174	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml), solução injetável, sistema fechado	bolsa com 500ml	15.000	FRESENIUS	2,28
175	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml), solução injetável	ampola com 100ml	10.000	FRESENIUS	1,98
176	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml), solução injetável, sistema fechado	bolsa com 250ml	11.000	FRESENIUS	2,07
177	Glicose 5% (50mg/ml), solução injetável, sistema fechado	bolsa com 250ml	600	FRESENIUS	2,07
178	Glicose 5%, solução injetável, sistema fechado	bolsa com 500ml	2.500	FRESENIUS	2,32
180	Ringer + Lactato – Cloreto de Sódio 0,006g/ml + Cloreto de Cálcio 0,0002g/ml + Cloreto de Potássio 0,0003g/ml + Lactato de Sódio 0,0031g/ml – composição eletrolítica: Na+ 130mEq/l + Ca++ 2,7mEq/l + K+ 4mEq/l + Cl - 108,7mEq/l + Lactato 28mEq/l, solução injetável intravenosa, sistema fechado	bolsa com 500ml	1.000	FRESENIUS	2,70
192	Hidróxido de Alumínio associado com Hidróxido de Magnésio, 37 mg+35,6 mg/ml	frasco	15.000	SOBRAL	
205	Tiabendazol 50 mg/g, pomada	bisnaga com 45g	2.000	UCI FARMA	15,78
206	Tiabendazol 500mg	cápsula	20.000	UCI FARMA	1,70
212	Ácidos Graxos Essenciais com vitaminas A e E	frasco com 300ml	2.000	MOPH	3,40

243	Tinidazol 150mg + Neomicina 35.000UI + Nistatina 100.000UI + Polimixina B 35.000UI, creme vaginal	bisnaga com 60g + 12 aplicadores	2.500	GLENMARK	45,90
263	Tenoxicam 20mg, injetável	frasco-ampola	400	EUROFARMA	5,20
272	Divalproato de Sódio 250 mg	comprimido	40.000	BIOLAB SANUS	0,54
287	Ringer - Cloreto de Sódio 0,006g/ml + Cloreto de Cálcio 0,002g/ml + Cloreto de Potássio 0,003g/ml - composição eletrolítica: Na+ 130mEq/l + Ca++ 2,7mEq/l + K+ 4mEq/l + Cl 108,7mEq/l, solução injetável intravenosa, sistema fechado	bolsa com 500ml	1.000	FRESENIUS	2,78

LICITANTE: V. L. R. LIMA COMÉRCIO

CNPJ: 01.265.846/0001-16

ENDEREÇO: Rua Epsilon, Quadra 64, nº 64, Recanto Vinhais, São Luís/MA.

TELEFONE: (98) 3246-6958 FAX: (98) 3246 - 2616

REPRESENTANTE: VERA LOURDES RABELO LIMA, RG Nº 19910294-5 E CPF Nº 175.719.443-68.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: virlimacomercio@hotmail.com

Item	Especificação	Unid	Quant.	Fabricante	Preço Unit. Regist. (R\$)
33	Dexametasona 0,1 mg/ml, elixir	frasco	2.000	SOBRAL	1,23
42	Enalapril Maleato, 10 mg	comprimido	1.000.000	TEUTO	0,04
43	Enalapril Maleato, 20 mg	comprimido	800.000	VITAPAN	0,05
85	Metoclopramida Cloridrato, 10 mg	comprimido	20.000	HIPOLABOR	0,06
124	Adrenalina 1 mg/ml, solução injetável	ampola	600	HIPOLABOR	1,28
131	Ceftriaxona Sódica 1g, endovenoso	frasco-ampola	300	AGILA	1,60
132	Dipirona Sódica 500mg/ml, solução injetável	ampola	5.500	SANTISA	0,61
136	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 100mg, pó lífilo para injetável	frasco-ampola	400	TEUTO	3,30
197	Mebendazol 20mg/ml, suspensão oral	frasco	10.000	NATULAB	0,69
239	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/mL, suspensão oral	flaconete com 5ml	2.000	HEBRON	4,46
240	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL, suspensão oral	flaconete com 5ml	3.000	HEBRON	3,43
251	Dexametasona 4mg/ml, solução injetável	frasco com 2,5ml	2.500	FARMACE	0,79
253	Diclofenaco, Sal Sódico 25mg/ml, solução injetável	ampola 3ml	3.300	FARMACE	0,64
261	Ociticina 5 UI/ml solução injetável	ampola com 1ml	500	U. QUÍMICA	1,31

LICITANTE: J. J. R. VIANA

CNPJ: 41.480.591/0001-29

ENDEREÇO: Avenida Brasil, lote 09, Quadra 01, Olho D'Água, São Luís/MA

TELEFONE: (98) 3231 - 4198 FAX: (98) 3231 - 4198

REPRESENTANTE: TAYGO DA CRUZ SERRA FERREIRA, RG Nº 19113182001-6 SSP/MA E CPF Nº 354.622.053 - 68.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: viafarma@bol.com.br

Item	Especificação	Unid	Quant.	Fabricante	Preço Unit. Regist. (R\$)
9	Amiodarona 200mg	comprimido	10.000	GEOLAB	0,20
37	Dexclorfeniramina Maleato, 2 mg	comprimido	20.000	GEOLAB	0,05
89	Metronidazol 400mg	comprimido	50.000	E.M.S	0,50
94	Nifedipino 10 mg	comprimido	24.000	GEOLAB	0,06
121	Sulfato Ferroso, 5mg/ml de ferro II, xarope	frasco	20.000	NATULAB	1,05
208	Acebrofilina 5 mg/ml, xarope infantil	frasco	2.500	PRATI	4,36
226	Nafazolina 0,5mg/ml, solução nasal	frasco com 30ml	200	MEDLEY	12,00

LICITANTE: MERCÚRIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.670.152/0001-88

ENDEREÇO: Av. do Contorno, nº 40 - Ipase, São Luís/MA.

TELEFONE: (98) 3242 - 7887 FAX: (98) 3242 - 7887

REPRESENTANTE: PATRÍCIA VASCONCELOS OLIVEIRA SOUSA, RG Nº 032903394-8 SSP/MA e CPF Nº 731.288.803-87.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: mercúrio.hospitalar@hotmail.com

Item	Especificação	Unid	Quant.	Fabricante	Preço Unit. Regist. (R\$)
------	---------------	------	--------	------------	---------------------------

67	Levodopa associado à Carbidopa, 200 mg + 50mg	Comprimido	4.000	BIOSINTÉTICA	3,85
69	Levonorgestrel 1,5 mg	comprimido	1.000	HYPERMART-CAS	0,45
130	Benzilpenicilina Potássica associada à Penicilina Procainada, 100.000 UI + 300.000 UI, injetável	frasco-ampola	1.000	TEUTO	1,24
198	Medroxiprogesterona Acetato 2,5mg	comprimido	5.000	TEUTO	1,84
215	Budesonida, aerosol nasal 50 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora	frasco com 200 doses	200	BIOSINTÉTICA	32,40
216	Cloridrato de nafazolina 1mg/ml + maleato de mepiramina 0,2mg/ml + d-pantenol 5mg/mL, solução nasal frasco com 15mL	frasco com 15ml	100	ACHÉ	13,01
219	Diclofenaco Sódico 50mg + Paracetamol 300mg + Carisoprodol 125mg + Cafeína 30mg	comprimido	10.000	TEUTO	0,40
230	Nitazoxanida 500 mg	comprimido	12.000	BIOSLIM	10,44
232	Ofloxacino 400 mg	comprimido	6.000	GERMED	8,10
233	Oxibutina Cloridrato 10mg, liberação controlada	comprimido	5.000	E.M.S	1,08
237	Polimixina B, associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaina, 11.000UI + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/ml, solução otológica	frasco com 10ml	1.000	LAGRAND	1,50
242	Terbinafina Cloridrato 10 mg/g, creme	bisnaga com 20g	200	NEO QUÍMICA	9,00
244	Vitamina E (Tocoferol) 400 mg	comprimido	6.000	ACHÉ	0,72
246	Adenosina 3 mg/ml, solução injetável	ampola com 2ml	500	NORVATIS	6,44

LICITANTE: GRAN MEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 10.653.892/0001-83.

ENDEREÇO: Rua Projetada, nº 20, Quadra 06, Lote 06, Bairro Bequimão, em São Luís/MA.

TELEFONE: (98) 3236 - 5481 FAX: (98) 3236 - 5481

REPRESENTANTE: FABIANA PEREIRA DE SOUSA, RG nº. 1.996.896 SSP/PI, CPF nº. 874.619.353-72.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: gran-medh@hotmail.com

Item	Especificação	Unid	Quant.	Fabricante	Preço Unit. Regist. (R\$)
3	Ácido Acetilsalicílico 500mg	comprimido	15.000	SOBRAL	0,03
7	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral	frasco	50.000	TEUTO	0,81
12	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio, 500mg+125mg	comprimido	30.000	EUROFARMA	4,30
14	Anlodipino Besilato, 10 mg	comprimido	200.000	VITAPAN	0,04
15	Anlodipino Besilato, 5mg	comprimido	200.000	VITAPAN	0,03
16	Atenolol 100mg	comprimido	100.000	PRATI	0,04
29	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral	frasco	20.000	TEUTO	2,64
30	Cetoconazol 2%, shampoo	frasco com 100ml	500	PRATI	3,34
35	Dexametasona 4mg	comprimido	3.000	TEUTO	0,13
38	Digoxina 0,25 mg	comprimido	50.000	TEUTO	0,04
39	Dipirona Sódica 500mg	comprimido	35.000	PRATI	0,06
51	Finasterida 5 mg	comprimido	30.000	EUROFARMA	0,97
65	Levodopa associado à Benserazida, 100 mg + 25mg	Comprimido	1.500	ROCHE	1,54
68	Levodopa associado à Carbidopa, 250 mg + 25mg	comprimido	45.000	TEUTO	0,28
76	Loratadina 10mg	comprimido	30.000	GEOLAB	0,05
88	Metronidazol 250mg	comprimido	200.000	PRATI	0,06
92	Miconazol 20 mg/g, creme	bisnaga	30.000	PRATI	1,31
101	Pasta D'água 90g	bisnaga	2.000	PHARLAB	4,26
107	Prometazina Cloridrato 25 mg	comprimido	70.000	PRATI	0,04
109	Ranitidina Cloridrato, 150 mg	comprimido	200.000	PRATI	0,06

110	Sais para reidratação oral, pó, composto por: Cloreto de sódio 3,5 g+ Glicose 20g+ + Citrato de Sódio 2,9 g+ Cloreto de Potássio 1,5 g, para 1 L de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9 g.	envelope	12.000	PRATI	0,46
116	Sulfametoxazol (800 mg)+ Trimetoprima (160mg)	cápsula/comprimido	1.000	PRATI	0,16
122	Tetraciclina 0,5 %, pomada oftálmica	bisnaga	3.300	MADLEY	8,13
126	Atropina Sulfato 0,25mg/ml, solução injetável	ampola com 1ml	1.000	ISOFARMA	0,22
128	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, injetável	frasco-ampola	1.000	TEUTO	1,05
129	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI, injetável	frasco-ampola	1.000	TEUTO	0,72
137	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 500mg, pó lífilo para injetável	frasco-ampola	400	TEUTO	4,80
146	Amitriptilina Cloridrato 75 mg	comprimido	40.000	CRISTÁLIA	0,49
147	Biperideno 2 mg	comprimido	40.000	CRISTÁLIA	0,18
151	Clorpromazina 100 mg	comprimido	60.000	CRISTÁLIA	0,22
159	Fenobarbital Sódico 100 mg	comprimido	15.000	TEUTO	0,07
164	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral - gotas	frasco 20ml	400	PRATI	2,87
167	Nortriptilina Cloridrato 25 mg	cápsula	10.000	TEUTO	0,19
169	Água para injeção	bolsa com 250ml, sistema fechado	3.000	EQUIPLEX	1,60
171	Bicarbonato de Sódio 8,4%	ampola	600	ISOFARMA	0,58
191	Hidróxido de Alumínio associado com Hidróxido de Magnésio, 200 mg + 200 mg, comprimido mastigável	comprimido	8.000	GREPHARMA	0,50
193	Ibuprofeno 100mg/ml, suspensão oral	frasco	6.000	PRATI	1,55
194	Iodeto de Potássio 20mg/ml, solução oral	frasco	7.000	SOBRAL	1,57
201	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal	bisnaga	30.000	TEUTO	1,88
204	Secnidazol 30mg/ml, suspensão oral	frasco	5.000	NEOQUÍMICA	6,70
214	Baclofeno 10 mg	comprimido	2.000	TEUTO	0,06
218	Colagenase associado a Cloranfenicol 0,6 UI/g +1%, pomada dermatológica	bisnaga com 15g	300	CRISTÁLIA	18,00
223	Lansoprazol 30 mg	cápsula	24.000	PRATI	0,70
224	Lanzoprazol 30mg + Claritromicina 500mg + Amoxicilina 500mg	blister com 2 cápsulas + 2 comprimidos + 4 cápsulas	36.000	MEDLEY	4,77
228	Nimesulida 100 mg	comprimido	20.000	VITAPAN	0,04
236	Polimixina B, associada com Neomicina e Hidrocortisona, 10.000UI + 5mg + 10mg/ml, solução otológica	frasco 10ml	700	FGM	9,16
241	Tenoxicam 20mg	cápsula	4.000	GEOLAB	0,23
247	Aminofilina 24mg/ml, solução injetável	ampola com 10ml	300	FARMACE	0,67
248	Cimetidina 150 mg/ml, solução injetável	ampola com 2ml	2.000	TEUTO	0,44
252	Diclofenaco, Sal Potássico 25mg/ml, solução injetável	ampola 3ml	3.600	FARMACE	1,08
254	Dobutamina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável	ampola com 10ml	200	NOVA FARMA	1,88
256	Escopolamina Butilbrometo associada com Dipirona Sódica 4 mg + 500mg/ml, solução injetável	ampola	8.000	TEUTO	0,86
257	Gliconato de Cálcio 10%, solução injetável	ampola	600	ISOFARMA	0,77
264	Tenoxicam 40mg, injetável	frasco-ampola	400	CRISTÁLIA	7,89
265	Vitamina C 100 mg/ml, solução injetável	ampola	500	TEUTO	0,63
266	Vitamina K 10 mg/ml solução injetável	ampola	300	HIPOLABOR	0,66

LICITANTE: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
CNPJ: 26.921.908/0001-21	
ENDEREÇO: Rua 03, nº 975, Qda. "O", Lts. 02-05/07-11, Setor Moraes - Goiânia/GO.	
TELEFONE: (98) 3301-4657 FAX: (98) 3301-4659	
REPRESENTANTE: BRANDÃO DE SOUSA REZENDE, RG Nº 956.284 SSP/GO E CPF Nº 218.983.831-20.	

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.hospfar.com.br					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Fabricante	Preço Unit. Regist. (R\$)
50	Estrogênios Conjugados 0,3mg	comprimido	50.000	WYETH	0,44
56	Gliclazida 30mg, Liberação Controlada	comprimido	10.000	SERVIER	0,20
79	Medroxiprogesterona Acetato 10mg	comprimido	150.000	PFIZER	0,71
80	Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/ml, solução injetável	ampola com 1ml	30.000	PFIZER	8,65
235	Policresuleno 18mg/g, gel ginecológico com aplicador	bisnaga com 50g	500	N Y C O - MED	12,09

LICITANTE: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 02.956.130/0001-28					
ENDEREÇO: Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII - Teresina/PI					
TELEFONE: (86) 3218 - 9600 FAX: (86) 3218 - 9600					
REPRESENTANTE: JADYEL SILVA ALENCAR, RG nº 2.086.469 SSP/PI E CPF Nº 647.545.703-59.					
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitação@dimensaoistribuidora.com.br					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Fabricante	Preço Unit. Regist. (R\$)
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	comprimido	800.000	SOBRAL	0,01
4	Ácido Fólico 0,2 mg/ml, solução oral - gotas	frasco	2.000	VITAPAN	9,69
17	Atenolol 50mg	comprimido	800.000	PRATI	0,03
20	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 50mcg/dose, com frasco doseador com aerogador oral	frasco com 200 doses	1.000	CHIESI	41,96
23	Carbonato de Cálcio, 500mg de Cálcio	comprimido	15.000	SOBRAL	0,07
45	Eritromicina, Estolato, 50mg/ml, suspensão oral	frasco	10.000	PRATI	2,87
54	Furosemida 40mg	comprimido	80.000	PRATI	0,04
59	Hidrocortisona, Sal Acetato, 10 mg/g, creme tópico	bisnaga	5.000	UNIÃO QUÍMICA	8,56
61	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 mg, sublingual	comprimido	10.000	SANVAL	0,10
66	Levodopa associado à Benserazida, 200 mg + 50 mg	Comprimido	8.000	ACHÉ	1,86
82	Metformina Cloridrato, 500 mg	comprimido	500.000	PRATI	0,05
86	Metoprolol, Sal Succinato, 50 mg, liberação controlada	comprimido	20.000	ASTRAZE-NECA	1,44
87	Metronidazol 100 mg/g, Geléia Vaginal, com aplicador	bisnaga	30.000	PRATI	3,47
90	Metronidazol 40mg/ml, suspensão oral	frasco	15.000	PRATI	1,52
91	Miconazol 2%, creme vaginal	bisnaga	20.000	PRATI	3,83
93	Miconazol 20 mg/g, loção	frasco	16.000	TEUTO	1,49
96	Noretisterona 0,35 mg, blister calendário com 35 unidades	blister	15.000	BIOLAB	8,90
100	Paracetamol 500mg	comprimido	700.000	PRATI	0,04
103	Pirimetamina 25 mg	comprimido	1.000	FARMOQUÍMICA	0,09
105	Prednisona 20mg	comprimido	100.000	PRATI	0,10
106	Prednisona 5mg	comprimido	50.000	PRATI	0,05
114	Sulfadiazina 500 mg	comprimido	1.000	SOBRAL	0,13
118	Sulfametoxazol associado com Trimetoprima, 400 mg + 80 mg	comprimido	100.000	PRATI	0,05
120	Sulfato Ferroso, 40mg de ferro II	drágea	800.000	PRATI	0,04
127	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI, injetável	frasco-ampola	500	NOVAFARMA	2,84
134	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável	ampola	5.000	SANTISA	0,45
135	Heparina Sódica 5.000 UI/ 0,25 ml, injetável	ampola	400	CRISTÁLIA	7,05
140	Lidocaina Cloridrato 2% , sem vasoconstritor, injetável	ampola	500	HIPOLABOR	0,96

144	Ranitidina Cloridrato 25mg/ml, solução injetável	ampola com 2ml	5.000	FARMACE	0,49
152	Clorpromazina 25 mg	comprimido	40.000	CRISTÁLIA	0,20
153	Clorpromazina 5 mg/ml, solução injetável	ampola com 5ml	600	CRISTALIA	2,19
160	Fenobarbital Sódico 100 mg/ml, solução injetável	ampola com 2ml	200	CRISTÁLIA	1,60
168	Nortriptilina Cloridrato 75 mg	cápsula	10.000	HIPOLABOR	0,19
170	Água para injeção	ampola com 10ml	10.000	ISOFARMA	0,13
172	Cloreto de Potássio 10% , solução injetável	ampola plástica com 10ml	1.400	ISOFARMA	0,19
179	Glicose 50% (250mg/ml), solução injetável	ampola com 10ml	10.000	ISOFARMA	0,19
187	Diclofenaco, Sal Resinato 15mg/ml, solução oral - gotas	frasco	20.000	VITAPAN	1,97
196	Mebendazol 100mg	comprimido	15.000	SOBRAL	0,03
207	Vaselina óleo 1mg/ml	frasco	400	RIOQUIMICA	2,78
209	Aciclovir 50 mg/g, creme	bisnaga com 10g	400	PRATI	1,78
217	Cloridrato de tiamina 15mg + riboflavina 1mg + nicotinamida 30mg + cloridrato de piridoxina 3 mg + pantotenato de cálcio 4mg	comprimido revestido	8.000	MEDQUÍMICA	0,07
227	Nifedipino 20 mg	comprimido	24.000	GEOLAB	0,09
249	Complexo B, solução injetável	ampola com 2ml	3.000	HYPOFARMA	0,65
258	Hidralazina 20 mg/ml, solução injetável	ampola	200	CRISTÁLIA	4,23
259	Isoxuprina Cloridrato 5 mg/ml, solução injetável	ampola	100	APSEN	13,98
269	Cetamina Cloridrato 50 mg/ml, solução injetável	frasco com 10ml	100	BIOQUIMICO	29,00
277	Midazolam 1 mg/ml, injetável	ampola com 5ml	300	HIPOLABOR	1,12
278	Midazolam 5 mg/ml, injetável	ampola com 5ml	300	HIPOLABOR	1,12
283	Risperidona 3 mg	comprimido	15.000	UNIÃO QUÍMICA	0,58
284	Tramadol Cloridrato 50 mg/ml, solução injetável	ampola com 1ml	300	HIPOLABOR	0,96
286	Hidroxietilamido 6% + Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável para solução intravenosa	bolsa com 500ml	300	HALEX IS-TAR	23,20

LICITANTE: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.					
CNPJ: 11.896.538/0001-42					
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, nº 43 – Bairro São João Batista, Santa Luzia/MG.					
TELEFONE: (31) 3642 - 5250 FAX: (31) 3642 – 5250					
REPRESENTANTE: DANILO FERREIRA LAMOUNIER, RG Nº 11.439.644 SSP/MG E CPF Nº 051.351.646-85.					
ENDEREÇO ELETRÔNICO: solumed@ig.com.br					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Fabricante	Preço Unid. Regist. (R\$)
1	Aciclovir 200mg	comprimido	50.000	PRATI	0,11
5	Ácido Fólico 5mg	comprimido	800.000	HIPOLABOR	0,02
6	Albendazol 400mg	comprimido	50.000	PRATI	0,27
8	Alendronato Sódico 70mg	comprimido	35.000	DELTA	0,43
10	Amoxicilina 500mg	comprimido/cápsula	800.000	PRATI	0,08
18	Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral	frasco	4.500	PHARLAB	2,30
19	Azitromicina 500mg	comprimido	60.000	MEDQUIMICA	0,40
21	Captopril 25mg	comprimido	1.000.000	SANVAL	0,02
22	Carb. de Cálcio associado com Vitamina D3, 500 mg+400 UI	comprimido	50.000	NATULAB	0,74
25	Carvedilol 12,5mg	comprimido	5.000	E.M.S	0,10
26	Carvedilol 3,125mg	comprimido	10.000	E.M.S	0,10
27	Carvedilol 6,25mg	comprimido	10.000	E.M.S	0,10
28	Cefalexina 500mg	cápsula/drágea	400.000	TEUTO	0,16
31	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 mg	comprimido	200.000	PRATI	0,16
32	Cloreto de Sódio, 30 mg/ml solução nasal	frasco	1.000	MEQUIMICA	0,64
34	Dexametasona 0,1%, creme	bisnaga	15.000	MULTILAB	0,61

36	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 mg/ml, xarope	frasco	10.000	HIPOLABOR	0,95
40	Dipirona Sódica 500mg/ml, solução oral (gotas)	frasco	30.000	FARMACE	0,48
44	Eritromicina, Estolato, 500 mg	comprimido	25.000	PRATI	0,41
46	Espironolactona 100mg	comprimido	10.000	HIPOLABOR	0,23
48	Estradiol, Valerato associado com Noretisterona Enantato, 5 mg+ 50 mg/ 1 ml, injetável	seringa	40.000	MABRA	6,08
52	Fluconazol 100 mg	comprimido	1.000	LABORIS	0,23
53	Fluconazol 150 mg	cápsula	20.000	MEDQUIMICA	0,16
55	Glibenclamida 5mg	comprimido	1.200.000	GEOLAB	0,02
57	Gliclazida 80mg	comprimido	10.000	CIFARMA	0,20
58	Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	1.000.000	PHARLAB	0,02
60	Ibuprofeno 300mg	comprimido	100.000	VITAPAN	0,06
62	Isossorbida, Sal Mononitrato, 40 mg	comprimido/cápsula	25.000	BALDACCI	0,16
63	Itraconazol 100mg	cápsula	20.000	PRATI	0,46
64	Ivermectina 6mg	comprimido	15.000	VITAPAN	0,32
70	Levonorgestrel associado à Etrinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg, blister calendário com 21 comprimidos	cartela com 21 comprimidos	10.000	MABRA	0,70
71	Levotiroxina sódica 100 mcg	comprimido	20.000	MERCK	0,25
72	Levotiroxina sódica 25 mcg	comprimido	20.000	MERCK	0,25
73	Levotiroxina sódica 50 mcg	comprimido	20.000	MERCK	0,25
74	Lidocaína Cloridrato, 10 %, Spray	frasco	6.000	CRISTÁLIA	6,95
75	Lidocaína Cloridrato, 2%, Geléia	bisnaga	30.200	PHARLAB	1,49
77	Loratadina 1mg/ml, xarope	frasco	20.000	PRATI	1,54
78	Losartana Potássica 50mg	comprimido	1.000.000	PRATI	0,06
81	Metformina Cloridrato, 850 mg	comprimido	1.300.000	PRATI	0,06
83	Metildopa 250 mg	comprimido	200.000	LABORIS	0,10
84	Metoclopramida Cloridrato, 4 mg/ml, solução oral	frasco	10.000	MARIOL	0,54
95	Nistatina 100.000UI/ml, suspensão oral	frasco	4.000	PRATI	1,39
97	Óleo Mineral 100%	frasco	5.000	NATULAB	1,80
98	Omeprazol 20mg	cápsula	400.000	PRATI	0,04
99	Paracetamol 200mg/ml, solução oral	frasco	25.000	HIPOLABOR	0,54
102	Permetrina 10 mg/ml, loção	frasco	10.000	SANTA	1,11
104	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral	frasco	5.000	PRATI	2,64
108	Propranolol Cloridrato, 40 mg	comprimido	500.000	OSORIO	0,02
111	Salbutamol 100 mcg/dose, aerosol oral	frasco com 200 doses	1.500	GLAXOSMI	5,40
112	Sinvastatina 20mg	comprimido	800.000	SANVAL	0,07
113	Sinvastatina 40mg	comprimido	300.000	SANVAL	0,11
115	Sulfadiazina de Prata 1%, creme	pote 400 g	500	SILVEST	15,48
117	Sulfametoxazol associado com Trimetoprima 40mg + 8mg/ml, suspensão oral	frasco	10.000	TEUTO	0,78
119	Sulfato Ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral gotas	frasco	10.000	HIPOLABOR	0,54
123	Tiamina (Vitamina B1), 300 mg	comprimido	80.000	PRATI	0,12
125	Amiodarona 50 mg/ml, injetável	ampola 3ml	300	HIPOLABOR	1,64
133	Dopamina 5 mg/ml, solução injetável	ampola	400	HIPOLABOR	0,84
141	Metoclopramida Cloridrato 5 mg/ml, solução injetável	ampola	1.000	ISOFARMA	0,22
142	Norepinefrina, Sal Bitartarato, 2mg/ml, solução injetável	ampola com 4ml	600	HIPOLABOR	1,00
143	Prometazina Cloridrato 25mg/ml, solução injetável	ampola com 2ml	1.000	SANVAL	0,74
145	Amitriptilina Cloridrato 25 mg	comprimido	40.000	TEUTO	0,05
148	Carbamazepina 200 mg	comprimido	30.000	SANVAL	0,08
149	Carbonato de Lítio 300 mg	comprimido	20.000	HIPOLABOR	0,10
154	Diazepam 10 mg	comprimido	60.000	SANTISTA	0,04
155	Diazepam 5 mg	comprimido	30.000	SANTISTA	0,04
156	Diazepam 5 mg/ml, solução injetável	ampola com 2ml	500	SANTISTA	0,52
157	Fenitoína Sódica 100 mg	comprimido	10.000	TEUTO	0,06
158	Fenitoína Sódica 50 mg/ml, solução injetável	ampola com 5ml	200	HIPOLABOR	0,88
161	Flumazenil 0,1 mg/ml, solução injetável	ampola com 5ml	200	CRISTÁLIA	20,25
162	Fluoxetina 20 mg	comprimido/cápsula	20.000	TEUTO	0,07
163	Haloperidol 1 mg	comprimido	20.000	CRISTÁLIA	0,11

165	Haloperidol 5 mg	comprimido	60.000	UNIÃO QUÍMICA	0,09
166	Haloperidol 5 mg/ ml, solução injetável	ampola com 1ml	3.800	TEUTO	0,50
173	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml), solução injetável	ampola com 10ml	12.000	ISOFARMA	0,14
181	Ambroxol, Cloridrato, 6mg/ml, xarope adulto, sem açúcar	frasco 120ml	20.000	HIPOLABOR	0,94
182	Ambroxol, Cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil	frasco 120ml	30.000	HIPOLABOR	0,90
183	Cetoconazol 200mg	comprimido	200.000	PRATI	0,09
184	Cetoconazol 20mg/g, creme tópico	bisnaga	20.000	HIPOLABOR	1,15
185	Complexo B - Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) + Riboflavina (Vitamina B2) + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) + Nicotinamida (Vitamina PP) + Pantotenato de Cálcio - xarope - frasco com 100ml	frasco	25.000	MEDQUÍMICA	1,65
186	Diclofenaco, Sal Potássico 50mg	comprimido/drágea	1.000.000	CIMED	0,03
188	Dimeticona 75 mg/ml, suspensão oral-gotas, Genérico	frasco	30.000	HIPOLABOR	0,54
189	Fenoterol Bromidrato, 5mg/ml, solução para nebulização gotas	frasco	1.500	HIPOLABOR	1,40
190	Hydroclorotiazida 50mg	comprimido	80.000	PHARLAB	0,03
195	Ipratrópio Brometo 0,25mg/ml, solução para inalação	frasco	1.500	HIPOLABOR	0,54
199	Metildopa 500 mg	comprimido	400.000	LABORIS	0,17
200	Neomicina associada com Bacitracina 5 mg+ 250 UI/g, pomada	bisnaga	40.000	MULTILAB	0,84
202	Salbutamol 0,4mg/ml, xarope	frasco	6.000	HIPOLABOR	0,84
203	Secnidazol 1000 mg	comprimido	200.000	PRATI	0,45
210	Ácido ascórbico (Vitamina C) 200 mg/ml, solução oral- gotas	frasco	6.000	MEDQUÍMICA	0,94
211	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500 mg	comprimido	10.000	MEDQUÍMICA	0,10
213	Atenolol 25 mg	comprimido	30.000	PRATI	0,02
220	Domperidona 10mg	comprimido	6.000	MEDLEY	0,20
221	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral	frasco com 100ml	1.000	UCI-FARMA	10,70
222	Glimepirida 2mg	comprimido	20.000	CIMED	0,15
225	Losartana Potássica 100 mg	comprimido	20.000	PRATI	0,23
229	Nimesulida 50mg/ml, solução oral-gotas	frasco com 15ml	1.000	VITAPAN	0,81
231	Norfloxacino 400 mg	comprimido	10.000	MEDQUÍMICA	0,13
234	Pantoprazol 40 mg	cápsula	36.000	VITAPAN	0,31
245	Ácido Tranexâmico 50mg/ml, solução injetável	ampola com 5ml	500	HIPOLABOR	2,03
250	Deslanosídeo 0,2mg/mL	ampola com 2ml	200	UNIÃO QUÍMICA	1,22
255	Escopolamina Butilbrometo 20mg/ml, solução injetável	ampola	3.000	HIPOLABOR	0,89
260	Nitroprussiato de Sódio 50mg, injetável	frasco-ampola	300	HYPOFARMA	4,46
262	Suxametônio Cloreto 500mg, injetável	frasco-ampola	400	A R I S T O N BLAU	12,11
267	Bromazepam 3 mg	comprimido	35.000	TEUTO	0,05
268	Bromazepam 6 mg	comprimido	10.000	E.M.S	0,07
270	Clonazepam 0,5 mg	comprimido	40.000	CRISTÁLIA	0,16
271	Clonazepam 2 mg	comprimido	50.000	E.M.S	0,12
273	Fentanila, Sal Citrato 0,05 mg/ml, solução injetável	ampola com 2ml	200	HIPOLABOR	1,00
275	Levomopromazina 25 mg	comprimido	20.000	CRISTÁLIA	0,27
276	Metilfenidato Cloridrato 10 mg	comprimido	10.000	NOVARTIS	1,20
279	Periciazina 10mg	comprimido	5.000	S A N O F I - AVENTIS	0,40
280	Periciazina 40mg/ml, solução oral gotas	frasco com 20ml	2.000	S A N O F I - AVENTIS	12,88
281	Risperidona 1 mg	comprimido	25.000	TORRENT	0,20
282	Risperidona 2 mg	comprimido	10.000	CRISTÁLIA	0,25
285	Glicose 25%, solução injetável	ampola com 10ml	10.000	ISOFARMA	0,16

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo: 001/2014 - SEMAS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, CNPJ Nº 06.351.514/0001-78 e WANDERSON BARBOSA DA CONCEIÇÃO SANTOS, CPF Nº 027.406.253-40. OBJETO: Adjudicação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de Artista, para apresentação no dia 02 de fevereiro de 2014, durante o Evento Cultural Festejo de Nossa

Senhora do Bom Parto. VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 16.101 – Secretaria de Turismo e Cultura; PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – Apoio às Manifestações Folclóricas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Maria do Socorro Araújo - Secretária Municipal de Turismo e Cultura. São José de Ribamar/MA, 31 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Barreirinhas

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 003/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS (MA). REPRESENTANTES: Arieldes Macário da Costa e Maria do Socorro Araújo Pereira Itapary. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de conclusão da Unidade Básica de Saúde da Cidade Nova, neste município, conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital. DATA DA ASSINATURA: 24.02.2014. CONTRATADA: CONSTRUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 01.208.092/0001-62. REPRESENTANTE: PRISCILA BRAGA VIANA. VALOR CONTRATADO: R\$212.855,84 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 23, inciso I "b". Claudiana da Cruz Santos Diretora de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014 PRÉ-GÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS. REPRESENTANTE: Arieldes Macário da Costa. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos culturais, tendo em vista a realização do carnaval 2014, no município de Barreirinhas (MA). DATA DA ASSINATURA: 24.02.2014. CONTRATADA: MARCELO NUNES DE OLIVEIRA (GP PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO), CNPJ nº 07.169.293/0001-84. REPRESENTANTE: RENATO DIONISIO DE OLIVEIRA. VALOR CONTRATADO: R\$384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). PRAZO: 28.02.2014 a 04.03.2014. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014 – CONVITE Nº 001/2014 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS. REPRESENTANTE: Arieldes Macário da Costa e Manoel Santos Costa Júnior. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução dos serviços de levantamento topográfico e plantas de situação, localização, planialtimetria e georeferenciamento das áreas onde serão construídas escolas municipais através de recursos do PAR (Plano de Ação Articulada), neste município. DATA DA ASSINATURA: 21.02.2014. CONTRATADA: T. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o n.º 14.814.346/0001-38. REPRESENTANTE: Terezinha Carvalho da Silva. VALOR CONTRATADO: R\$134.038,38 (cento e trinta e quatro mil, trinta e oito reais e trinta e oito centavos). PRAZO: 40 (quarenta) dias, prorrogável por igual período. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Claudiana da Cruz Santos - Diretora de Contratos e Convênios

Prefeitura Municipal de Tuntum

Espécie: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014 – Processo Administrativo nº 20.002/2014 - PMT: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: L & L Promoção e Produção de Eventos Ltda-ME, CNPJ nº 19.488.891/0001-03 representada pelo Sra. Lucia Mônica Ribeiro Lobato, CPF nº 471.734.083-34. OBJETO: Contratação de bandas para o Carnaval 2014 (Banda Forró Sacode, Forró dos Plays e Bandas). VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RECURSOS: 02.14.00 – SECRETARIA DE CULTURA; 13.392.0040.2058.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. RATIFICAÇÃO: LoyanneWeslla Jadão Meneses – Secretária Municipal de Administração. Tuntum, 25 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013-CPL. PROC. ADM. Nº 010/2013. CONTRATANTE: MUN. DE LAJEADO NOVO/MA, CNPJ/MF 01.598.548/0001-48. CONTRATADA: CANA BRAVA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA; CNPJ/MF 11.921.352/0001-04; OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Lajeado Novo/MA; VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.082,25 (duzentos e vinte mil, oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos); PRAZO: 31 de dezembro de 2013; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993; TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013-CPL - CPL/Lajeado Novo - Processo Administrativo Nº 010/2013-CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE 05 – Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano – 0501 – Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano – Ação: 04.122.0052.2020 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo – 0502 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – AÇÃO: 12.366.0452.20.0123 – Erradicação do Analfabetismo, Ensino Jovens e Adultos – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: TERESA LÚCIA BANDEIRA DOS REIS – Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano, CPF/MF Nº 576.688.683/72 e pela contratada: ROGERIO VIEIRA GOMES – Representante Legal, CPF/MF Nº 319.380.603-00; Lajeado Novo/MA, 08 de abril de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013-CPL. PROC. ADM. Nº 010/2013. CONTRATANTE: MUN. DE LAJEADO NOVO/MA, CNPJ/MF 01.598.548/0001-48. CONTRATADA: CANA BRAVA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA; CNPJ/MF 11.921.352/0001-04; OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, M. Ambiente e Recursos Naturais do município; VALOR DO CONTRATO: R\$ 242.827,06 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos); PRAZO: 31 de dezembro de 2013; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993; TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013-CPL - CPL/Lajeado Novo - Processo Administrativo Nº 010/2013-CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade 07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, P. R. NATURAIS - 0701 – Secretaria de Infra-estrutura, Meio Ambiente, P. R. Naturais – AÇÃO: 04.122.0052.2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: HELENI FRANCISCA DOS SANTOS SILVA – Secretaria Municipal de Administração Geral, CPF/MF Nº 254.435.503-49 e pela contratada: ROGERIO VIEIRA GOMES – Representante Legal, CPF/MF Nº 319.380.603-00; Lajeado Novo/MA, 08 de abril de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013-CPL. PROC. ADM. Nº 010/2013. CONTRATANTE: MUN. DE LAJEADO NOVO/MA, CNPJ/MF 01.598.548/0001-48. CONTRATADA: CANA BRAVA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA; CNPJ/MF 11.921.352/0001-04; OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal Qualidade de Vida deste Município de Lajeado Novo/MA; VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.616,35 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos); PRAZO: 31 de dezembro de 2013; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993; TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013-CPL - CPL/Lajeado Novo - Processo Administrativo Nº 010/2013-CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE 08 – Secretaria de Qualidade de Vida – 0802 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.302.0210.2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: FRANCIANNE MARIA PEREIRA DA SILVA – Secretaria de Qualidade de Vida, CPF/MF Nº 365.244.763/87 e pela contratada: ROGERIO VIEIRA GOMES – Representante Legal, CPF/MF Nº 319.380.603-00; Lajeado Novo/MA, 08 de abril de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013-CPL. PROC. ADM. Nº 013/2013. CONTRATANTE: MUN. DE LAJE-

ADO NOVO/MA, CNPJ/MF 01.598.548/0001-48. CONTRATADA: E. OLIVEIRA RAMOS; CNPJ/MF 17.183.395/0001-08; OBJETO: Reforma de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no Assentamento Santa Luzia, município de Lajeado Novo/MA; VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.801,00 (cento e quatro mil, oitocentos e um reais); PRAZO: 90 (noventa) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993; TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013-CPL - CPL/Lajeado Novo - Processo Administrativo Nº 013/2013-CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PORTARIA Nº. 1.345, de 05 de julho de 2013 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), através da Proposta nº. 11550115000113001 contemplando o município de Lajeado Novo/MA com a Reforma da Unidade Básica de Saúde, mais contrapartida do Tesouro Municipal através do ORGÃO: 08-Secretaria de Qualidade de Vida; AÇÃO: 10.302.0210.1.040 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: FRANCIANNE MARIA PEREIRA DA SILVA – Secretaria de Qualidade de Vida, CPF/MF Nº 365.244.763-87 e pela contratada: EDSON OLIVEIRA RAMOS – Representante Legal, CPF/MF Nº 023.460.932-20; Lajeado Novo/MA, 20 de dezembro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013-CPL. PROC. ADM. Nº 013/2013. CONTRATANTE: MUN. DE LAJEADO NOVO/MA, CNPJ/MF 01.598.548/0001-48. CONTRATADA: E. OLIVEIRA RAMOS; CNPJ/MF 17.183.395/0001-08; OBJETO: Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo 01 (uma) na Avenida Antenor Pereira Reis, s/nº, Vila Beque, e 01 (uma) no povoado denominado Passagem Boa, ambas no município de Lajeado Novo/MA; VALOR DO CONTRATO: R\$ 819.383,20 (oitocentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos); PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993; TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013-CPL - CPL/Lajeado Novo - Processo Administrativo Nº 013/2013-CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PORTARIA Nº. 1.345, de 05 de julho de 2013 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) através das Propostas nº. 11550115000113004 e nº. 11550115000113005, contemplando o município de Lajeado Novo/MA com a Construção das Unidades Básicas de Saúde, mais contrapartida do Tesouro Municipal através do ORGÃO: 08 – Secretaria de Qualidade de Vida; AÇÃO: 10.302.0210.1.040 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: FRANCIANNE MARIA PEREIRA DA SILVA – Secretaria de Qualidade de Vida, CPF/MF Nº 365.244.763-87 e pela contratada: EDSON OLIVEIRA RAMOS – Representante Legal, CPF/MF Nº 023.460.932-20; Lajeado Novo/MA, 20 de dezembro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2013-CPL. PROC. ADM. Nº 014/2013. CONTRATANTE: MUN. DE LAJEADO NOVO/MA, CNPJ/MF 01.598.548/0001-48. CONTRATADA: R. N. CONSTRUTORA BRASIL LTDA; CNPJ/MF 09.604.423/0001-95; OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal no povoado Canto da Areia no município de Lajeado Novo/MA; VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.882,12 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos); PRAZO: 90 (noventa) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993; TOMADA DE PREÇO Nº 014/2013-CPL - CPL/Lajeado Novo - Processo Administrativo Nº 014/2013-CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONVÊNIO Nº. 094-CV/2013 - Processo Nº. 003338/13 que entre si celebram o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar – SEDES, com a interveniência da Gerência de Inclusão Socioprodutiva – GISP, e a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, mais contrapartida do Tesouro Municipal através do ORGÃO: 07 - Secretaria de Infra Estrutura, Meio Amb. e Prot. Rec. Naturais – Unidade Orçamentária: 01.01 – Secretaria de Infra Estrutura, Meio Amb. e Prot. Rec. Naturais; AÇÃO: 26.782.0038 – Manutenção Transporte e Estradas Vicinais; AÇÃO: 26.782.0038.1033 – Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: HELENI FRANCISCA DOS SANTOS SILVA – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento Geral, CPF/MF Nº 254.435.503-49 e pela contratada: Raniel Brasil Silva Sousa – Representante Legal, CPF/MF Nº 547.039.641-04; Lajeado Novo/MA, 23 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Gov. Luiz Rocha

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2013. REFERÊNCIA: LOTE I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO:Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: EDIGAR PONTES DAMACENO – ME (POSTO DAMACENO), Rua Colcoveras 60 , Governador Luiz Rocha - MA, CEP: 65795-000, CNPJ: 35167378/0001-69, Inscrição Estadual: 121147819. REPRESENTANTE:EDIGAR PONTES DAMACENO. VALOR DO CONTRATO: LOTE I:R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2013. REFERÊNCIA: LOTE III. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO:Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: EDIGAR PONTES DAMACENO – ME (POSTO DAMACENO), Rua ColcoVeras, 60 , Governador Luiz Rocha - MA, CEP: 65795-000, CNPJ: 35167378/0001-69, Inscrição Estadual: 121147819. REPRESENTANTE:EDIGAR PONTES DAMACENO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2013. REFERÊNCIA: LOTE IV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Fornecimento parcelado de lubrificantes diversos para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: EDIGAR PONTES DAMACENO – ME (POSTO DAMACENO) Rua Colcoveras 60 , Governador Luiz Rocha - MA, CEP: 65795-000, CNPJ: 35167378/0001-69, Inscrição Estadual: 121147819. REPRESENTANTE:EDIGAR PONTES DAMACENO. VALOR DO CONTRATO:R\$ 72.116,50 (setenta e dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO:Prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: F. DOS SANTOS SOUSA – ME (SD SERVICE) Rua José Bonifácio, 74, Centro, São Domingos Do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000, CNPJ: 14.699.390/0001-44.REPRESENTANTE:EDIGAR PONTES DAMACENO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA:11 (onze) meses. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO:Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Fabiana Lima Abreu Dutra (Papeleria Modelo), Rua do Comércio, 73, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, CEP: 65795-000, CNPJ: 18.630.120/0001-38, Inscrição Estadual: 12.425.999-0.

REPRESENTANTE:Fabiana Lima Abreu Dutra. VALOR DO CONTRATO: R\$ 124.673,10 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e dez centavos).VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2013. REFERENCIA: LOTE I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO:Prestação de serviços de locação de veículos automotivos tipo sedã/hatch para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Fernando Nascimento Fernandes – ME (LocService), Rua Pedro II, 10 - Bairro Gavião, São Domingos Do Maranhão – MA, CNPJ: 18.066.058/0001-01, Inscrição Estadual: 12.408.844-9. REPRESENTANTE:Fernando Nascimento Fernandes. VALOR DO CONTRATO: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2013. REFERENCIA: LOTE II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO:Prestação de serviços de locação de veículos automotivos tipo caminhonete para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Fernando Nascimento Fernandes – ME (LocService), Rua Pedro II, 10 - Bairro Gavião, São Domingos Do Maranhão – MA, CNPJ: 18.066.058/0001-01, Inscrição Estadual: 12.408.844-9. REPRESENTANTE:Fernando Nascimento Fernandes. VALOR DO CONTRATO: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2013. REFERENCIA: LOTE III. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO:Prestação de serviços de locação de veículo automotivo tipo VAN para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Fernando Nascimento Fernandes – ME (LocService), Rua Pedro II, 10 - Bairro Gavião, São Domingos Do Maranhão – MA, CNPJ: 18.066.058/0001-01, Inscrição Estadual: 12.408.844-9. REPRESENTANTE:Fernando Nascimento Fernandes. VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2013. REFERENCIA: LOTE IV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO:Prestação de serviços de locação de maquinas pesadas diversas para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Fernando Nascimento Fernandes – ME (LocService), Rua Pedro II, 10 - Bairro Gavião, São Domingos Do Maranhão – MA, CNPJ: 18.066.058/0001-01, Inscrição Estadual: 12.408.844-9. REPRESENTANTE:Fernando Nascimento Fernandes. VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2013. REFERENCIA: LOTE V. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO:Prestação de serviços de locação de veículos pesados tipo caminhão e carro pipa para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Fernando Nascimento Fernandes – ME (LocService), Rua Pedro II, 10 - Bairro Gavião, São Domingos Do Maranhão – MA, CNPJ: 18.066.058/0001-01, Inscrição Estadual: 12.408.844-9. REPRESENTANTE:Fernando Nascimento Fernandes. VALOR DO

CONTRATO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2013. REFERENCIA: LOTE VI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Fernando Nascimento Fernandes – ME (LocService), Rua Pedro II, 10 - Bairro Gavião, São Domingos Do Maranhão – MA, CNPJ: 18.066.058/0001-01, Inscrição Estadual: 12.408.844-9. REPRESENTANTE: Fernando Nascimento Fernandes. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2013. REFERENCIA: LOTE I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Fornecimento de medicamentos em geral para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: R.L.VIEIRA-ME (NEOFARMA) Av. José Sampaio Olavo Nº 56 Centro Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, CNPJ: 12.253.475/0001-79, Inscrição Estadual: 12.337.087-6. REPRESENTANTE: Antônio Soares de Sena. VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.181,92 (cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2013. REFERENCIA: LOTE II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: R.L.VIEIRA-ME (NEOFARMA) Av. José Sampaio Olavo Nº 56 Centro Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, CNPJ: 12.253.475/0001-79, Inscrição Estadual: 12.337.087-6. REPRESENTANTE: Antônio Soares de Sena. VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.337,61 (cento e dez mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2013. REFERENCIA: LOTE V. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Fornecimento de medicamentos para farmácia básica para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: R. L. VIEIRA-ME (NEOFARMA) Av. José Sampaio Olavo Nº 56 Centro Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, CNPJ: 12.253.475/0001-79, Inscrição Estadual: 12.337.087-6. REPRESENTANTE: Antônio Soares de Sena. VALOR DO CONTRATO: R\$ 184.220,90 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2013. REFERENCIA: LOTE I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Gráfica e Editora Timonense Ltda, Av. Teresina Nº 280/ Anex 1 Parque Piauí, Timom – MA, CEP: 65.631-200, CNPJ: 09.581.164/0001-24, Inscrição Estadual: 12.279.221-1. REPRESENTANTE: João da Cruz Silva. VALOR DO CONTRATO: 104.000,00 (cento de quatro mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

GÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2013. REFERENCIA: LOTE II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Reginaldo Ramos Rodrigues (Gráfica Ideal), Rua Major Delfino Calvo, 36º, Centro, São Domingo Do Maranhão – MA, CEP: 65790-000, CNPJ: 07.972.272/0001-00, Inscrição Estadual: 12.226.929-2. REPRESENTANTE: Reginaldo Ramos Rodrigues. VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.995,00 (cento e vinte seis mil, nove centos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2013. REFERENCIA: LOTE III. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Reginaldo Ramos Rodrigues (Gráfica Ideal), Rua Major Delfino Calvo, 36º, Centro, São Domingo Do Maranhão – MA, CEP: 65790-000, CNPJ: 07.972.272/0001-00, Inscrição Estadual: 12.226.929-2. REPRESENTANTE: Reginaldo Ramos Rodrigues. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.156,00 (cinquentamil, cento e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2013. REFERENCIA: LOTE IV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Reginaldo Ramos Rodrigues (Gráfica Ideal), Rua Major Delfino Calvo, 36º, Centro, São Domingo Do Maranhão – Ma, CEP: 65790-000, CNPJ: 07.972.272/0001-00, Inscrição Estadual: 12.226.929-2. REPRESENTANTE: Reginaldo Ramos Rodrigues. VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.230,00 (sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2013. REFERENCIA: LOTE V. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades do Programa Saúde da Escola (PSE). DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Reginaldo Ramos Rodrigues (Gráfica Ideal), Rua Major Delfino Calvo, 36º, Centro, São Domingo Do Maranhão – Ma, CEP: 65790-000, CNPJ: 07.972.272/0001-00, Inscrição Estadual: 12.226.929-2. REPRESENTANTE: Reginaldo Ramos Rodrigues. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.530 (trinta e três mil e quinhentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Kennedy & Morais Ltda – ME (Kesconta - Kennedy Escritório de Contabilidade), Travessa Clodomir Cardoso, 48, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP:

65.790-000, CNPJ: 03.136.562/0001-55. REPRESENTANTE: Antonio Kennedy C. Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.17022014. CP001/2013. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 001/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Prestação de serviços de construção de 03(três) escolas no Município, Povoados: Caracol, São Feliz e São Joaquim, zona rural. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2014. CONTRATADO: QUADRANTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, Rua Maneco Rêgo, 865 – Centro, Pedreiras – MA, CNPJ: 17.786.684/0001-00. REPRESENTANTE: Obadias Queiroz Batista Junior. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.206.127,02 (dois milhões, duzentos e seis mil, centos e vinte e sete reais e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 026/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Prestação de serviços de reforma do Centro de Saúde Isabel de Brito localizada no Povoado São João da Mata, zona rural do Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: F. L. SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL), Avenida Campos Dantas, 1880 – Centro, Presidente Dutra – MA, CNPJ: 12.148.573/0001-46 Insc. Estadual: 12.122.699-9. REPRESENTANTE: Francisco Lúcio da Silva Leal VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.101,71 (quarenta e um mil, cento e um reais e setenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 027/2013. REFERÊNCIA: LOTE I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: TORNEARIA ELETRICA E MECANICA LTDA - EPP (TELEMEC), AV. WALTER ALENCAR 251 BAIRRO SÃO PEDRO, CNPJ: 00.712.860/0001-58 Insc. Estadual: 19.466.841-0. REPRESENTANTE: Gilvan Ferreira Brandão. VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.484,86 (cento trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 027/2013. REFERÊNCIA: LOTE II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. REPRESENTANTE: Francisco Feitosa da Silva. OBJETO: Fornecimento de peças diversas, bombas e outros para manutenção de poços artesianos no Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: TORNEARIA ELETRICA E MECANICA LTDA - EPP (TELEMEC), Av Walter Alencar 251 Bairro São Pedro CNPJ: 00.712.860/0001-58 Insc. Estadual: 19.466.841-0 REPRESENTANTE: GILVAN FERREIRA BRANDÃO VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.152,97 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. Francisco Feitosa da Silva – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2013. REFERÊNCIA: Lote I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. REPRESENTANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: GRÁFICA MINERVA LTDA. Rua 29, Quadra 60 Nº15, Areinha, São Luis - MA, CEP: 65.032-130, CNPJ:

06.989.552/0001-50 Inscrição Estadual: 12.225.336-1. REPRESENTANTE: Luis Fernando Azevedo Ferreira. VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.075,00 (cento e quarenta e nove mil e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2013. REFERÊNCIA: Lote II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. REPRESENTANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: F. P. BORGES – COMERCIO –ME (MULTGRAF), Rua Aarão Reis Nº 828- Centro, Caxias - MA, CEP: 65.606-020, CNPJ: 07.829.743/0001-18 Inscrição Estadual: 12.225.336-1. REPRESENTANTE: Fernando Pinheiro Borges. VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2013. REFERÊNCIA: Lote III. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. REPRESENTANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. OBJETO: prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: C. MARX DE SÁ (EMIGRAF). Tv. José Sergio Reis nº 83 , Colinas - MA, CEP: 65.690-000, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Inscrição Estadual: 12.232.605-9. REPRESENTANTE: Carlos Marx Nobrega de Sá. VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2013. REFERÊNCIA: Lote IV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. REPRESENTANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: C. MARX DE SÁ (EMIGRAF). Tv. José Sergio Reis nº 83 , Colinas - MA, CEP: 65.690-000, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Inscrição Estadual: 12.232.605-9, REPRESENTANTE: Carlos Marx Nobrega de Sá. VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2013. REFERÊNCIA: Lote V. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. REPRESENTANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades do Programa Saúde na Escola. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: F.P. BORGES – COMERCIO –ME (MULTGRAF), Rua Aarão Reis Nº 828- Centro, Caxias - MA, CEP: 65.606-020, CNPJ: 07.829.743/0001-18 Inscrição Estadual: 12.225.336-1. REPRESENTANTE: Fernando Pinheiro Borges. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Mu-

nicipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. REPRESENTANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de 1 (um) veículo automotivo, tipo Caminhão leve para transporte de produtos da agricultura familiar no município. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2014. CONTRATADO: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, BR 316 Nº 48, BACABAL - MA, CNPJ: 41.626.169/0007-24 Inscrição Estadual: 122035577. REPRESENTANTE: Carlos Wilson Rolim de Castro. VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). VIGENCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. REPRESENTANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de materiais didáticos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2014. CONTRATADO: MARTA FRANCISCA P. FERREIRA. Rua Joaquim Aires, Nº 88 - Centro, Buriti Bravo - MA, CEP: 65.685-000, CNPJ: 03.087.131/0001-46 Inscrição Estadual: 12.169.523-9, REPRESENTANTE: Marta Francisca Pereira Ferreira. VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.311,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE: Nº 002/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. REPRESENTANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. OBJETO: A realização de cursos de formação inicial e continuada para professores alfabetizadores. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: FUNDAÇÃO MADRE JULIANA. Rua Miracema Nº 4659- Bairro Santa Luzia, Teresina - PI, CNPJ: 05.127.511/0001-92, REPRESENTANTE: Francisco Samuel Couto e Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.944,00 (setenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais). VIGENCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. REPRESENTANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de estrada vicinais nos trechos: MA 132 ao Povoado Lagoa do Gado; Entroncamento ao Povoado Angico Branco e Povoado Sidon ao Povoado Três Lagoas. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2014. CONTRATADO: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, AV. Caxias nº 175 B, Centro Parnarama - MA, CEP: 65.640-000, CNPJ: 10.915.057/0001-74 Inscrição Estadual: 123175623. REPRESENTANTE: Clemliton Rodrigues da Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 702.372,40 (setecentos e dois mil trezentos e setenta e dois mil e quarenta centavos). VIGENCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo

especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 25 combinado com inciso I do art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para redefinição e consolidação da Divisão Político- Administrativa, e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Buriti Bravo- MA, junto à empresa: C. F. M. CONSULTORIA ERILLI- ME – Cutrim, Franklin & Motta Consultoria, CNPJ Nº 19.011.941/0001-59, localizada à Av. Colares Moreira, 01 Sala 217, Edifício Office Tower, Renascença, São Luis – MA, CEP: 65.075-441 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais pelo período de 20(vinte) meses, totalizando o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira – Secretário Municipal de Administração e Finanças. Buriti Bravo- MA, 03 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014/CPL. CONTRATANTE: RAIMUNDO DOS SANTOS CAMPELO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADO: Daniel dos Santos Mota, CPF: 932.097.203-63. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para redefinição e consolidação da Divisão Político- Administrativa, e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Buriti Bravo- MA. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais pelo período de 20(vinte) meses, totalizando o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Buriti Bravo- MA, 07 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014, Ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato do Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos do programa Alfa e Beto de Pré- Escola II. CONTRATADO: INSTITUTO ALFA E BETO, CNPJ Nº 09.181.344/0001-19, localizada à Rua Lineu Anterino Marino, 538, Distrito Industrial, Urbelândia -MG – CEP: 38.402-346, com o valor: R\$ 46.767,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais). Buriti Bravo - MA, 12 de fevereiro de 2014. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira- Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. REPRESENTANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de livros didáticos do programa Alfa e Beto de Pré- Escola II. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2014. CONTRATADO: INSTITUTO ALFA E BETO, localizada à Rua Lineu Anterino Marino, 538- Distrito Industrial – Urbelândia/ MG – CEP : 38.402-346, CNPJ Nº 09.181.344/0001-19, Inscrição Estadual: 001138623.01-11. REPRESENTANTE: Leonardo de Oliveira Gomes. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.767,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais). VIGENCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente diversos para atender as necessidades do Município (LOTE I). DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: FRANCISCO NETA DO NASCIMENTO TERAMO – LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA, Praça São Sebastião, 490, Centro, CEP: 65.760.000 Presidente Dutra – MA. CNPJ: 01.672.176/0001-52, Inscrição Estadual nº 12.154.101-0. REPRESENTANTE: Francisco Neta do Nascimento Teramo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 155.843,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira

Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (LOTE II). DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: FRANCISCO NETA DO NASCIMENTO TERAMO – LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA, Praça São Sebastião, 490, Centro, CEP: 65.760.000 Presidente Dutra – MA. CNPJ: 01.672.176/0001-52, Inscrição Estadual nº12.154.101-0. REPRESENTANTE: Francisco Neta do Nascimento Teramo. VALOR DO CONTRATO:R\$ 239.835,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Fornecimento de materiais didáticos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (LOTE III). DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: FRANCISCO NETA DO NASCIMENTO TERAMO – LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA, Praça São Sebastião, 490, Centro, CEP: 65.760.000 Presidente Dutra – MA. CNPJ: 01.672.176/0001-52, Inscrição Estadual nº 12.154.101-0. REPRESENTANTE: Francisco Neta do Nascimento Teramo. VALOR DO CONTRATO:R\$ 145.099,50 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2014. REFERENCIA: Lote I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2014. CONTRATADO: REGINALDO DE G. SOARES – ME (COMERCIAL RAYLANA), Rua J. K., Nº 59 – Centro, São José dos Basílios – MA, CEP: 65.762-000, CNPJ: 14.089.243/0001-52, Inscrição Estadual: 12.364.772-0. REPRESENTANTE: Reginaldo De Guadalupe Soares. VALOR DO CONTRATO:R\$ 232.451,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2014. REFERENCIA: Lote IV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios tipo perecíveis e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2014. CONTRATADO: REGINALDO DE G. SOARES – ME (COMERCIAL RAYLANA), Rua J. K., Nº 59 – Centro, São José dos Basílios – MA, CEP: 65.762-000, CNPJ: 14.089.243/0001-52, Inscrição Estadual: 12.364.772-0. REPRESENTANTE: Reginaldo De Guadalupe Soares. VALOR DO CONTRATO:R\$ 48.195,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais)VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2014. REFERENCIA: Lote II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José

dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2014. CONTRATADO:F. T. F. DE SOUSA – ME (MERCADINHO PARDAL), Rua Humberto De Campos, Nº 274 – Centro Dom Pedro – MA CEP: 65.765-000 CNPJ: 02.794.539/0001-95 Inscrição Estadual: 12.160.852-2. REPRESENTANTE: Francisca Tereza Ferreira De Sousa. VALOR DO CONTRATO:R\$ 195.637,50 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2014. REFERENCIA: Lote III. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Fornecimento de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2014. CONTRATADO:F. T. F. DE SOUSA – ME (MERCADINHO PARDAL), Rua Humberto De Campos, Nº 274 – Centro Dom Pedro – MA CEP: 65.765-000 CNPJ: 02.794.539/0001-95 Inscrição Estadual: 12.160.852-2. REPRESENTANTE: Francisca Tereza Ferreira De Sousa. VALOR DO CONTRATO:R\$ 95.789,80 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: Jose Washington Pereira de Assuncao& CIA. LTDA – ME (ACNFO), Praça Dias Carneiro, 240 A, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, CENTRO, CNPJ: 15.263.438/0001-30. REPRESENTANTE: José Washington Pereira de Assunção. VALOR DO CONTRATO:R\$ 119.460,00 (cento e dezanove mil, quatrocentos e sessenta reais). VIGENCIA: 11 (onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Administração, Saúde, Educação e Assistência Social). DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO:Junio Kleber da Silva Araújo – Eletrônica Via-Sat, Praça do Mercado Municipal, 65, centro, São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000, CNPJ: 11.961.674/0001-79, Inscrição Estadual: 12.332.237-5. REPRESENTANTE: Junio Kleber da Silva Araújo. VALOR DO CONTRATO:R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Fornecimento de urnas funerárias para auxílio à famílias carentes no Município. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2014. CONTRATADO:A. R. C. Gonzaga – Me (Plano Assistencial Familiar Monte Pará), Rua Duque De Caxias Nº 366 – Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000, CNPJ: 07.766.993/0001-56, Inscrição Estadual: 122259106. REPRESENTANTE: Airton Rebelo Carvalho Gonzaga. VALOR

DO CONTRATO:R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2014. REFERENCIA: LOTE I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2014. CONTRATADO: Reginaldo Ramos Rodrigues (Gráfica Ideal), Rua Major Delfino Calvo, 36ª, Centro, São Domingos Do Maranhão – MA, CEP: 65790-000, CNPJ: 07.972.272/0001-00, Inscrição Estadual: 12.226.929-2. REPRESENTANTE: Reginaldo Ramos Rodrigues a. VALOR DO CONTRATO:R\$ 91.656,20 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2014. REFERENCIA: LOTE II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2014. CONTRATADO: Reginaldo Ramos Rodrigues (Gráfica Ideal), Rua Major Delfino Calvo, 36ª, Centro, São Domingos Do Maranhão – MA, CEP: 65790-000, CNPJ: 07.972.272/0001-00, Inscrição Estadual: 12.226.929-2. REPRESENTANTE: Reginaldo Ramos Rodrigues a. VALOR DO CONTRATO:R\$ 91.874,00 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2014. REFERENCIA: LOTE III. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2014. CONTRATADO: Reginaldo Ramos Rodrigues (Gráfica Ideal), Rua Major Delfino Calvo, 36ª, Centro, São Domingos Do Maranhão – MA, CEP: 65790-000, CNPJ: 07.972.272/0001-00, Inscrição Estadual: 12.226.929-2. REPRESENTANTE: Reginaldo Ramos Rodrigues a. VALOR DO CONTRATO:R\$ 55.465,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2014. REFERENCIA: LOTE IV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2014. CONTRATADO: Reginaldo Ramos Rodrigues (Gráfica Ideal), Rua Major Delfino Calvo, 36ª, Centro, São Domingos Do Maranhão – MA, CEP: 65790-000, CNPJ: 07.972.272/0001-00, Inscrição Estadual: 12.226.929-2. REPRESENTANTE: Reginaldo Ramos Rodrigues a. VALOR DO CONTRATO:R\$ 53.998,50 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2014. REFERENCIA: LOTE V. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades do Programa Saúde na Escola (PSE). DATA DA ASSINATURA: 10/02/2014. CONTRATADO: Reginaldo Ramos Rodrigues (Gráfica Ideal), Rua Major Delfino Calvo, 36ª, Centro, São Domingos Do Maranhão – MA, CEP: 65790-000, CNPJ: 07.972.272/0001-00, Inscrição Estadual: 12.226.929-2. REPRESENTANTE: Reginaldo Ramos Rodrigues a. VALOR DO CONTRATO:R\$ 32.006,00 (trinta e dois mil e seis reais).VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Francisco Walter Ferreira Sousa – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Colinas

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antonio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes/equipamentos diversos para equipar Postos e Unidades Básicas de Saúde deste município. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO – OTIMA DISTRIBUIDORA, Rua Magalhães Filho, 720-norte - Centro Teresina – PI CNPJ: 05.577.401/0001-22. REPRESENTANTE: João Moreira de Sousa Neto. VALOR DO CONTRATO:R\$ 447.222,94 (Quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2013. REFERÊNCIA: LOTE I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antonio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO – OTIMA DISTRIBUIDORA, Rua Magalhães Filho, 720/norte-Centro Teresina – PI CNPJ: 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual nº 19.453.740-4. REPRESENTANTE: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 792.388,60 (Setecentos noventa e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2013. REFERÊNCIA: LOTE III. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antonio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO – OTIMA DISTRIBUIDORA, Rua Magalhães Filho, 720/norte-Centro Teresina – PI CNPJ: 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual nº 19.453.740-4. REPRESENTANTE: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 321.882,00 (Trezentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2013. REFERÊNCIA: LOTE IV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antônio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de medicamentos para os programas de hipertensão e diabetes, asma e renite para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO – OTIMA DISTRIBUIDORA, Rua Magalhães Filho, 720, norte-Centro Teresina – PI CNPJ: 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual nº 19.453.740-4. REPRESENTANTE: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.043,04 (Cento e dois mil quarenta e três reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2013. REFERÊNCIA: LOTE V. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antônio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de medicamentos psicotrópicos para o CAPS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO – OTIMA DISTRIBUIDORA, Rua Magalhães Filho, 720, norte-Centro Teresina – PI CNPJ: 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual nº 19.453.740-4. REPRESENTANTE: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.523,05 (Cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2013. REFERÊNCIA: LOTE VI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antônio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO – OTIMA DISTRIBUIDORA, Rua Magalhães Filho, 720, norte-Centro Teresina – PI CNPJ: 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual nº 19.453.740-4. REPRESENTANTE: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 322.009,05 (Trezentos e vinte e dois mil, nove reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2013. REFERÊNCIA: LOTE VII. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antônio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de água b-destilada e soros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO – OTIMA DISTRIBUIDORA, Rua Magalhães Filho, 720, norte-Centro Teresina – PI CNPJ: 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual nº 19.453.740-4. REPRESENTANTE: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 401.904,00 (quatrocentos e um mil, novecentos e quatro reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2013. REFERÊNCIA: LOTE IX. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antônio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de anestésicos/controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO – OTIMA DISTRIBUIDORA, Rua Magalhães Filho, 720, norte-Centro Teresina – PI CNPJ: 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual nº 19.453.740-4. REPRESENTANTE: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.445,68 (Setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2013 e Lei Federal nº

8.666/93 e alterações. Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2013. REFERÊNCIA: LOTE X. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antônio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de material ortopédicos (ataduras e malhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO – OTIMA DISTRIBUIDORA, Rua Magalhães Filho, 720, norte-Centro Teresina – PI CNPJ: 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual nº 19.453.740-4. REPRESENTANTE: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.769,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 046/2013. REFERÊNCIA: LOTE I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA. REPRESENTANTE: Antonio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus setores. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: C. MARX N. DE SÁ – INDÚSTRIA, COMERCIO, GRÁFICA E EDITORA – EMIGRAF, Avenida Coronel Trajano Brandão, 176 Centro Colinas – MA, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Insc. Est. 12.232.605-9. REPRESENTANTE: Carlos Marx Nóbrega de Sá. VALOR DO CONTRATO: R\$ 241.920,00 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 046/2013. REFERÊNCIA: LOTE II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antonio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: C. MARX N. DE SÁ – INDÚSTRIA, COMERCIO, GRÁFICA E EDITORA – EMIGRAF, Avenida Coronel Trajano Brandão, 176 Centro Colinas – MA, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Insc. Est. 12.232.605-9. REPRESENTANTE: Carlos Marx Nóbrega de Sá. VALOR DO CONTRATO: R\$ 389.163,00 (Trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e três reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 046/2013. REFERÊNCIA: LOTE III. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antonio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus setores. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: C. MARX N. DE SÁ – INDÚSTRIA, COMERCIO, GRÁFICA E EDITORA – EMIGRAF, Avenida Coronel Trajano Brandão, 176 Centro Colinas – MA, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Insc. Est. 12.232.605-9. REPRESENTANTE: Carlos Marx Nóbrega de Sá. VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.285,00 (Cento e vinte mil duzentos e oitenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 046/2013. REFERÊNCIA: LOTE IV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antonio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Ação Social e seus setores. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: C. MARX N. DE SÁ – INDÚSTRIA, COMERCIO, GRÁFICA E EDITORA – EMIGRAF, Avenida Coronel Trajano Brandão, 176 Centro Colinas – MA, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Insc. Est. 12.232.605-9. REPRESENTANTE: Carlos Marx Nóbrega de Sá. VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.122,00 (Cento e quarenta e sete mil cento e vinte e dois reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 046/2013. REFERÊNCIA: LOTE V. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de COLINAS – MA REPRESENTANTE: Antonio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços na confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades do Programa Saúde na Escola (PSE). DATA DA ASSINATURA: 03/02/2013 CONTRATADO: C. MARX N. DE SÁ – INDÚSTRIA, COMERCIO, GRÁFICA E EDITORA – EMIGRAF, Avenida Coronel Trajano Brandão, 176 Centro Colinas – MA, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Insc. Est. 12.232.605-9. REPRESENTANTE: Carlos Marx Nóbrega de Sá. VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.020,00 (Sessenta e cinco mil e vinte reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 048/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antônio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo automotivo, zero km, tipo passeio para o programa saúde da família – PSF. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. CONTRATADO: T. A. FERREIRA RAPOSO-EPP, Avenida Castelo Branco, 2603, Nova Santa Inês, Santa Inês - MA. REPRESENTANTE: Rubenilson Garcia do Nascimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antônio Carlos Pereira de Oliveira OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades do município. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2014 CONTRATADO: L. F. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, Travessa São Luís, s/n Centro Colinas – MA, CNPJ: 15.495.355/0001-76, Inscrição Estadual: 12.383.852-5. REPRESENTANTE: Leonardo Cesar Ribeiro Sousa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.601.600,00 (Um milhão e seiscentos e um mil seiscentos reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA REPRESENTANTE: Antônio Carlos Pereira de Oliveira OBJETO: Prestação de serviços organização e realização das festividades carnavalescas do Município. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2014 CONTRATADO: F. R. E. de Almeida (Rubinho Som), CNPJ Nº 07.683.144/0001-39, Avenida 09, Nº 12, Quadra 76, Maiobão, Paço Do Lumiar - MA. REPRESENTANTE: Flávio Roberto Francode Almeida. VALOR DO CONTRATO: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), sendo LOTE I – Show com bandas de renome nacional/regional – R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); LOTE II – Estrutura/organização R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2014. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 001/2014. CON-

TRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas - MA REPRESENTANTE: Antônio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal no município. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2014. CONTRATADA: L. F. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Travessa. São Luís n.º 103, Cep: 65.690.000, Bairro Centro, Colinas – MA CNPJ: 15.495.355/0001-76. REPRESENTANTE: Leonardo Cesar Ribeiro Sousa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 355.281,79 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 9.579/2012. Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 002/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas - MA REPRESENTANTE: Antônio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal no município. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2014. CONTRATADA: L. F. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na travessa. São Luís n.º 103, Cep: 65690.000, Bairro centro, Colinas – MA CNPJ: 15.495.355/0001-76. REPRESENTANTE: Leonardo Cesar Ribeiro Sousa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 9.579/2012. Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 003/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas - MA REPRESENTANTE: Antônio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal no município. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2014. CONTRATADA: L. F. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Travessa. São Luís n.º 103, CEP: 65.690.000, Bairro Centro, Colinas – MA CNPJ: 15.495.355/0001-76. REPRESENTANTE: Leonardo Cesar Ribeiro Sousa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 283.001,49 (duzentos e oitenta e três mil, um real e quarenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 9.579/2012. Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

RESENHAS DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alcântara

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 001/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÃO LUIS BRINDES GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME. OBJETO: Serviços gráficos na confecção de materiais diversos. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 144.379,60 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 20.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: VALDIVINO DE JESUS FERREIRA COSTA, Secretário Municipal de Administração; MENESIO MARTINS RODRIGUES – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 001/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÃO LUIS BRINDES GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME. OBJETO: Serviços gráficos na confecção de materiais diversos. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 379.868,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA: 20.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: JOSÉ RIBAMAR CASTRO ALVES, Secretário Municipal de Educação; MENESIO MARTINS RODRIGUES – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 001/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÃO LUIS BRINDES GRAFICA E EDITORA LTDA - ME. OBJETO: Serviços gráficos na confecção de materiais diversos. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 323.800,80 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 20.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: TEREZA GREGORIA DIAS PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde Interina; MENESIO MARTINS RODRIGUES – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 001/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÃO LUIS BRINDES GRAFICA E EDITORA LTDA - ME. OBJETO: Serviços gráficos na confecção de materiais diversos. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 122.311,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS). VIGÊNCIA: 20.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: HILDA RODRIGUES DE SOUSA RODRIGUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; MENESIO MARTINS RODRIGUES – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 002/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAPELARIA TRIPLO T LTDA - ME. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo destinados as Secretarias e Fundos do Município de Alcântara. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 173.906,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS). VIGÊNCIA: 20.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: VALDIVINO DE JESUS FERREIRA COSTA, Secretária Municipal de Saúde Interina; MARIA GUIOMAR PEREIRA – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 002/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAPELARIA TRIPLO T LTDA - ME. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo destinados as Secretarias e Fundos do Município de Alcântara. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 397.524,59 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 20.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: JOSÉ RIBAMAR CASTRO ALVES, Secretário Municipal de Educação; MARIA GUIOMAR PEREIRA – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 002/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAPELARIA TRIPLO T LTDA - ME. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo destinados as Secretarias e Fundos do Município de Alcântara. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ R\$ 292.979,80 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 20.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: TEREZA GREGORIA DIAS PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde Interina; MARIA GUIOMAR PEREIRA – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 002/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAPELARIA TRIPLO T LTDA - ME. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo destinados as Secretarias e Fundos do Município de Alcântara. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 120.515,47 (CENTO E VINTE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 20.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: HILDA RODRIGUES DE SOUSA RODRIGUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; MARIA GUIOMAR PEREIRA – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 003/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAPELARIA TRIPLO T LTDA - ME. OBJETO: aquisição de materiais de expedientes destinados as Secretarias e Fundos do Município de Alcântara. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 149.459,90 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 20.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: VALDIVINO DE JESUS FERREIRA COSTA, Secretária Municipal de Saúde Interina; MARIA GUIOMAR PEREIRA – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 003/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAPELARIA TRIPLO T LTDA - ME. OBJETO: aquisição de materiais de expedientes destinados as Secretarias e Fundos do Município de Alcântara. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 340.127,58 (TREZENTOS E QUARENTA MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 20.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: JOSÉ RIBAMAR CASTRO ALVES, Secretário Municipal de Educação; MARIA GUIOMAR PEREIRA – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 003/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAPELARIA TRIPLO T LTDA - ME. OBJETO: aquisição de materiais de expedientes destinados as Secretarias e Fundos do Município de Alcântara. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 304.307,60 (TREZENTOS E QUATRO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 20.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: TEREZA GREGORIA DIAS PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde Interina; MARIA GUIOMAR PEREIRA – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 003/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAPELARIA TRIPLO T LTDA - ME. OBJETO: aquisição de materiais de expedientes destinados as Secretarias e Fundos do Município de Alcântara. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 97.437,05 (NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 20.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: HILDA RODRIGUES DE SOUSA RODRIGUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; MARIA GUIOMAR PEREIRA – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 005/2014/SEMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. OBJETO: Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com objetivo de atender as secretarias do município de Alcântara - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS), com percentual de desconto de 1,5 % (UM E MEIO POR CENTO). VIGÊNCIA: 31.01.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: VALDIVINO DE JESUS FERREIRA COSTA, Secretária Municipal de Administração; Maria Antonieta Sá Uchôa – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 010/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PARGAS E FILHOS LTDA. OBJETO: Serviços de malharia para confecção de materiais diversos destinados a Secretarias e Fundos Municipais de Alcântara - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 874.551,00 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS). VIGÊNCIA: 10.02.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: VALDIVINO DE JESUS FERREIRA COSTA, Secretário Municipal de Administração; Maria de Fátima Frazão Parga – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 022/2014/SEMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBJETO: Serviços técnicos, com implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (Application Service Provider), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) anual, sendo: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal. VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a partir da assinatura do contrato. ALCANTARA/MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: VALDIVINO DE JESUS FERREIRA COSTA, Secretário Municipal de Administração; PAULO TIMM – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 007/2014/SEME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. R. V. DE MATOS SILVA. OBJETO: fornecimento de Gêneros Alimentícios pelos Programas PNAE, durante o exercício de 2014. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 442.279,20 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 10.02.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: JOSÉ RIBAMAR CASTRO ALVES, Secretária Municipal de Educação; José Roberto Vieira de Matos Silva – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 007/2014/SEMUS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. R. V. DE MATOS SILVA. OBJETO: fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao Hospital, CAPS e Postos de Saúde, durante o exercício de 2014. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 388.495,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO

REAIS), conforme discriminação: LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL – R\$ 199.017,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E DEZESSETE REAIS) e OTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS – R\$ 189.478,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA: 10.02.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: TEREZA GREGORIA DIAS PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde Interina; José Roberto Vieira de Matos Silva – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 007/2014/SEMDES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. R. V. DE MATOS SILVA. OBJETO: fornecimento de Gêneros Alimentícios pelos Programas PETI e PROJovem, durante o exercício de 2014. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 297.185,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS), conforme discriminação: LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PETI – R\$ 158.625,50 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e LOTE V – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROJovem – R\$ 138.559,50 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 10.02.2014 até 31.12.2014. ALCANTARA/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: HILDA RODRIGUES DE SOUSA RODRIGUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. José Roberto Vieira de Matos Silva – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO TP Nº 002/2014/CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA H. N. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME. OBJETO: serviços de engenharia em melhorias, adaptações e manutenção de escolas da educação básica deste Município. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 404.578,91 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E HUM REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS), sendo: LOTE I – POLO AGROVILA – R\$ 194.857,86 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) e LOTE IV – POLO OITIUA – R\$ 209.721,05 (DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E HUM REAIS E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10.02.2014. ALCÂNTARA – MA. 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: JOSÉ RIBAMAR CASTRO ALVES, Secretária Municipal de Educação; HAMILTON CARLOS MOREIRA SARGES – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO TP Nº 002/2014/CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I. L. CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de engenharia em melhorias, adaptações e manutenção de escolas da educação básica deste Município. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 316.065,83 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), sendo – LOTE II – POLO PRAIAS. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10.02.2014. ALCÂNTARA – MA. 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: JOSÉ RIBAMAR CASTRO ALVES, Secretária Municipal de Educação; IVALDO FERREIRA MOREIRA – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO TP Nº 002/2014/CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MENDES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME. OBJETO: serviços de engenharia em melhorias, adaptações e manutenção de escolas da educação básica deste Município. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 335.725,44 (TREZENTOS E TRINTA E CIN-

CO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), sendo: LOTE VI – POLO RAIMUNDO SU – R\$ 132.090,64 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) e LOTE VII – POLO CAMPOS – R\$ 203.634,80 (DUZENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10.02.2014. ALCÂNTARA – MA. 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: JOSÉ RIBAMAR CASTRO ALVES, Secretária Municipal de Educação; KÁTIA MENDES PINHEIRO – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO TP Nº 002/2014/CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SELTACON CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de engenharia em melhorias, adaptações e manutenção de escolas da educação básica deste Município. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 376.241,60 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E HUM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), sendo: LOTE III – POLO PEROBA – R\$ 214.534,95 (DUZENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) e o LOTE V – POLO ARENHENGAUA – R\$ 161.706,65 (CENTO E SESSENTA E HUM MIL SETECENTOS E SEIS REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10.02.2014. ALCÂNTARA – MA. 18 DE FEVEREIRO DE 2014. ASSINATURA: JOSÉ RIBAMAR CASTRO ALVES, Secretária Municipal de Educação; JOSÉ BENEDITO DA SILVA SANTOS – Representante Legal da empresa Contratada.

RESENHA DO CONTRATO PP Nº 016/2014/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. B. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: serviços de instalação e manutenção de internet através de link Determinístico para Acesso à Internet com IP Valido de 10 Mbps destinados ao prédio da Prefeitura Municipal e Prédios das Secretarias deste Município. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 125.892,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 24 (vinte e Quatro) meses a partir de assinatura do Contrato. ALCANTARA/MA, 31 DE JANEIRO DE 2014. ASSINATURA: VALDIVINO DE JESUS FERREIRA COSTA, Secretário Municipal de Administração; João Batista Costa Júnior – Representante Legal da empresa Contratada.

EDITAL

Prefeitura Municipal de Barreirinhas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 - A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DE BARREIRINHAS (MA), localizada na Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro – Barreirinhas (MA), comunica aos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014, com prazo final para entrega de propostas no dia 12.03.2014, às 12h, objetivando o cadastramento de Cooperativa(s) e/ou Associação(ões) representativas de agricultores familiares, para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Central de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h. No primeiro caso, mediante o recolhimento do valor de R\$20,00 (vinte reais), através de DAM, exclusivamente para ressarcimento do custo de reprodução do Edital. Barreirinhas (MA), 26 de fevereiro de 2014 José de Ribamar Launé Campelo - Membro Relator CCL

RESOLUÇÃO

Prefeitura Municipal de Barreirinhas

RESOLUÇÃO Nº. 28/2013 Dispõe Sobre Aprovação Do Plano Municipal Saúde 2014 - 2017 A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº. 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 281/93, de 10 de dezembro de 1993, reformulada pela Lei Municipal nº. 888/10 de 03 de maio de 2010 do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Dezembro de 2013. RESOLVE: Art.1º. APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014 - 2017. Art. 2º. Publique-se e Cumpra-se. São José de Ribamar, 12 Dezembro 2013. RODRIGO ERICEIRA VALENTE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 29/2013 Dispõe Sobre a Aprovação do Programa Anual de Saúde (PAS) para o Ano de 2014 . A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº. 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 281/93, de 10 de dezembro de 1993, reformulada pela Lei Municipal nº. 888/10 de 03 de maio de 2010 do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Dezembro de 2013. RESOLVE: Art.1º. APROVAR o PROGRAMA ANUAL de SAÚDE (PAS) PARA O ANO 2014. Art. 2º. Publique-se e Cumpra-se São José de Ribamar, 12 de Dezembro 2013. RODRIGO ERICEIRA VALENTE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Câmara Municipal de São José de Ribamar

RESOLUÇÃO Nº194/2014 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO , em virtude de aprovação em outro cargo público inacumulável. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar, 04 de fevereiro de 2014. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS Presidente

DECRETO

Prefeitura Municipal de Santa Inês

DECRETO Nº 202, de 17 de Fevereiro de 2014. O PREFEITO DE SANTA INÊS, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santa Inês, RESOLVE Art. 1º. DESIGNAR, as Senhoras MARIA LUCIA DA SILVA COSTA e REGIANE ALMEIDA CONCEIÇÃO, a primeira inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 483.559.253-00 e no Registro Geral sob o nº 451110620120; a segunda, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 079.840.474-48-SSP/MA e no Registro Geral sob o nº 3357508-SSP/PB, para ambas exercerem a função pública de Ordenadoras de Despesas, da Secretaria de Educação, podendo, para tanto, movimentar, conjuntamente, todas as contas bancárias do referido órgão, devendo ser assim considerado a partir desta data. Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Gabinete do Prefeito de Santa Inês, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2014. José de Ribamar Costa Alves Prefeito

DECRETO Nº 203, de 17 de Fevereiro de 2014. O PREFEITO DE SANTA INÊS, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santa Inês, RESOLVE Art. 1º. NOMEAR, a Srta. LUANA NATHALYA BEZERRA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Nível Superior, símbolo CC1,

do Gabinete do Prefeito, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data. Art. 2º. Fica concedida à nomeada a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo pelo seu efetivo exercício. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Prefeito de Santa Inês, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de Fevereiro de 2014. José de Ribamar Costa Alves Prefeito

DECRETO Nº 204, de 18 de Fevereiro de 2014. O PREFEITO DE SANTA INÊS, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santa Inês, RESOLVE Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora DEYJANY MAYARA SILVA PEREIRA e a Srta. LÍDIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA, a primeira inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.628.873-66 e no Registro Geral sob o nº 19278942001-1; a segunda, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 483.562.554-68 e no Registro Geral sob o nº 2114861411-SSP/RJ, para ambas exercerem a função de Ordenadores de Despesas, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, podendo, para tanto, movimentar, conjuntamente, as seguintes contas bancárias, todas da Agência 0613-0, do Banco do Brasil S.A., PREF. SANTA INÊS/RECURSOS PRÓPRIOS-PRIMEIRO, Conta Corrente nº 19395-X; PSI-PROJ. DESC. NOVOS HORIZONTES, Conta Corrente nº 19.159-0; CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS, Conta Corrente nº 18.952-9; PROJETO LAGO DO REMANSO, Conta Corrente nº 19.223-6; PROJ. NOSSAS CRIANÇAS "ESPERANÇA DO AMANHÃ", Conta Corrente nº 17.729-6; PETI BOLSA, Conta Corrente nº 17.795-4; PMSI - CREAS, Conta Corrente nº 17.797-0; PMSI - PROJÓVEM, Conta Corrente nº 23.054-5; PMSI-MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (REC FEDERAL), Conta Corrente nº 23.728-0; PETI JORNADA, Conta Corrente nº 24593-3; PREFEITURA - MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS, Conta Corrente nº 23.020-0; PROG. BOLSA FAMÍLIA, Conta Corrente nº 18.241-9; FUNDO MUN. DA CRIAÇÃO E ADOLESCENTE, Conta Corrente nº 30.357-7; PMSI - CONSTRUÇÃO MERCADO PÚBLICO, Conta Corrente nº 42.677-6; PRONATEC, Conta Corrente nº 45.187-8; PMSI - FMAS - BPC, Conta Corrente nº 27.671-5; PMSI - FMSA - PBV II-PISO BASICO VARIÁVEL, Conta Corrente nº 27.230-2; do referido órgão, vinculado ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 15.070.001/0001-80, do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ser assim considerado a partir desta data. Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Prefeito de Santa Inês, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2014. José de Ribamar Costa Alves Prefeito

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

DECRETO No 003/2014, de 17 de Fevereiro de 2014. Declara Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas em razão das fortes chuvas - COBRADE - Inundação - 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 01/2012. EDSON FRANCISCO DOS SANTOS, Prefeito do município de Lajeado Novo/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO: I - Que ocorreram fortes chuvas no município nos períodos dos dias 14 a 17 de Fevereiro/2014; II - Que em decorrência das chuvas houveram os seguintes danos: obstrução de pontes e vias de acesso às escolas municipais, inundação de casas e comércios da cidade; impossibilidade de locomoção de alunos às escolas do município; DECRETA: Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública nas áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - 1.2.1.0.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012. Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de faci-

litar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2014 EDSON FRANCISCO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Lajeado Novo/MA

Prefeitura Municipal de Icatu

DECRETONº01/2014DISPÕESOBREDELEGAÇÃODECOMPETÊNCIAAOSSECRETÁRIOSMUNICIPAISCOMOORDENADORESDEDESPESASEDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS. OPREFEITOMUNICIPALDEICATU, EstadodoMaranhão, nouseu atribuiçõeslegais, DECRETA Art. 1º-Ficadelegadacompetência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação, nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para a prática dos seguintes atos: I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias dos fundos e das vinculadas, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários. II - assinatura de contratos. § 1º-Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal: I - as operações de créditos, convênios, contratos de repasse, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal; II - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial mobiliário e instrumentos de cessão de pessoal. § 2º - As competências delegadas neste Decreto, poderão ser revocadas específicas ou genericamente pelo Prefeito. § 3º - Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida no poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelos quais responde. I - Ordenador de despesas responderá administrativa, civile e penalmente pelos atos de sua gestão. Art. 2º - Ficadelegada aos Secretários Municipais a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e de contratação de serviços em relação aos assuntos que envolvam suas pastas, em quaisquer de suas modalidades, assinar contratos, bem como ordenar despesas, inclusive com pessoal, encargo social, ainda: I - por proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou promover o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame; II - aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços as penalidades previstas no artigo 67, à IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002. § Único - Para a instauração do procedimento licitatório ou da contratação direta de que trata o artigo, as requisições de compras, obras ou serviços originárias deve-

rão ser emitidas pelas Unidades Requisitantes, acompanhadas dos respectivos projetos básicos e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93. Art. 3º - Cumpridas as etapas anteriores, antes da publicação de abertura das licitações bem como antes de cada contratação direta, o procedimento deverá ser autorizado pelo Secretário da Pasta Requisitante. Art. 4º - A competência para praticar os atos na qualidade de autoridade superior da licitação, bem como a homologação e a adjudicação dos procedimentos licitatórios ou das contratações diretas (nestes casos incluindo o despacho que trata o art. 26 da Lei Federal 8.666/93), e a assinatura dos contratos ser respectivos aditivos bem como delegadas a cada respectivo Secretário Municipal, na forma deste Decreto, observando-se as disposições especiais dos artigos 4º e 5º deste Decreto. Art. 5º - Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões que derem causa ao exercício da competência delegada. Art. 6º - As competências delegadas através do presente Decreto, bem como as responsabilidades, são extensivas aos ocupantes em substituição aos Secretários das Pastas. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMPRAS-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014, 192 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 125 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 400 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE. José Ribamar Moreira Gonçalves Prefeito Municipal/ICATU/MA.

DECRETO Nº 05/2014 "INSTITUI O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA, EDÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, NOME DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUELHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DECRETAR O TÍTULO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º - Os Concursos Públicos para a seleção de candidatos aos cargos de Provedor Efetivo da Prefeitura Municipal de ICATU - MA, serão realizados nos termos da Lei Orgânica Municipal e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento. Art. 2º - O Concurso será de provas objetivas e subjetivas ou puramente subjetivas, de acordo com as exigências de cada cargo. Parágrafo Único - Nos concursos para provimento de cargo de nível superior poderá haver também provas de títulos. Art. 3º - O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal. Art. 4º - A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Art. 5º - A aprovação no Concurso não dará direito à imediata nomeação, a qual se vinculará, necessariamente, à obediência dos limites de vagas determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. CAPÍTULO II DO SEU EDITAL Art. 6º - O chamamento para inscrição deverá ser feito antes da realização do Concurso, por meio de Edital afixado em mural da Prefeitura Municipal, no portal do município na internet, bem como em outros locais de grande acesso público, que a Comissão de Concurso julgar necessária, sendo também indispensável a publicação (pelos meios de comunicação) no Diário Oficial do Estado. Art. 7º - O Edital obrigatoriamente conterá: I - a relação dos cargos a serem providos, com seus respectivos quantitativos, inclusive vagas de especialidade; II - vencimentos e referências iniciais de cada cargo; III - prazos e exigências para inscrição dos candidatos, inclusive limite de idade se for o caso; IV - documentos que interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser apresentados pelo candidato aprovado no ato da posse; V - disciplinas das respectivas provas e o conteúdo das mesmas; VI - data de realização das provas, que não poderá ocorrer antes de 15 (quinze) dias da publicação do edital no Diário Oficial; VII - total de pontos e pontuação mínima para aprovação por disciplina e aprovação no conjunto e/ou critérios a serem adotados para o cálculo das notas de corte, caso seja adotado este procedimento; VIII - valor da taxa de inscrição. IX - as notas mínimas de aprovação em cada matéria e/ou de aprovação no conjunto; Art. 8º - O prazo fixado pelo Edital poderá ser prorrogado mediante proposta justificada da Comissão de Concurso, através de publicação em Diário Oficial do Estado e divulgação nas mesmas formas estabelecidas no art. 6º. CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS Art. 9º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos que atenderem aos seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato, naturalizado ou comprovado por documento oficial, ou português em gozo dos direitos políticos comprovados por certidão fornecida pelo Ministério da Justiça (Decreto nº 70.436 de 18/04/72); II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III - estar quite com as obrigações militares (se candidato do sexo masculino); IV - estar quite

com as obrigações eleitorais; V - não ter sofrido condenação por crime contra o patrimônio, meio ambiente, ou administração pública, transitado em julgado ou, ainda, quando não transitado em julgado ou proferida por órgão colegiado, até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; VI - não ter sofrido condenação por ato de improbidade administrativa, transitado em julgado ou, ainda, quando não transitado em julgado ou proferida por órgão colegiado, até o transcurso de 5 (cinco) anos da data da decisão; VII - atender aos requisitos especiais para o provimento do cargo. CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES Art. 10 - As inscrições dos candidatos deverão ser feitas de acordo com as normas do Edital do Concurso. Art. 11 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido corretamente em formulário específico disponibilizado em unidade administrativa do município, que será informado no edital. § 1º - O candidato deverá inscrever-se com o nome que figurar em seu documento de identidade e, com este nome, praticar atos do concurso. § 2º - Ficará reservado às pessoas portadoras de deficiência física, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido, ficando ressalvado que na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes físicos, estas serão preenchidas pelos demais concorrentes, com estrita observância da ordem classificatória; § 3º - Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente e o excedente será desprezado; § 4º - A publicação do resultado do concurso será feita em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos. Art. 12 - Para efetivação da inscrição, o candidato deverá efetuar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, na forma estabelecida no edital. Art. 13 - O candidato, após ser inscrito no concurso, receberá o Cartão de Identificação através do órgão que efetivou a inscrição ou pela internet, se for o caso, nas condições previstas no edital, e, em qualquer caso, acompanhado do documento de identificação oficial que tenha em seu poder, não será admitida sua participação nas provas. Art. 14 - A comprovação de falsificação de documentos para efetivação da inscrição, implicará no cancelamento imediato da inscrição do candidato, sempre desde que a mesma não tenha sido prevista na legislação penal. Art. 15 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, viária, provisória, extemporânea ou por qualquer outro meio não previsto no edital. Art. 16 - A declaração falsa ou inexistência de dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes. Art. 17 - O edital poderá fixar diferentes valores a serem cobrados dos candidatos para se inscreverem no concurso, para os cargos de nível fundamental, médio e superior, com finalidade de cobrir as despesas de realização do certame. § 1º - Se o concurso for realizado diretamente por qualquer órgão da Prefeitura Municipal, os emolumentos cobrados serão depositados em conta específica para a realização e referidas despesas. § 2º - Na hipótese de contratação de empresa ou entidade especializada para a aplicação do concurso, os emolumentos decorrentes da taxa de inscrição poderão ser vir para cobrir as despesas de contratação, podendo, neste caso, ser arrecadadas diretamente pela aplicadora do certame. Art. 18 - A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital. CAPÍTULO V DA COMISSÃO DO CONCURSO Art. 19 - A Comissão de Concurso será composta de 3 (três) membros, todos servidores do Município, designados por Portaria exarada pelo Prefeito Municipal, até a data de abertura das inscrições. § 1º - A Portaria designará distintamente, os (as) servidores (a) que funcionarão como Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) da Comissão. § 2º - Poderão ser designados como membros auxiliares para determinados assuntos ou matérias, desde que a comissão principal não seja julgada apta para a execução dos trabalhos. § 3º - A escolha dos membros da comissão será feita em pessoas que sejam capazes de exercer com conhecimento e idoneidade moral. § 4º - Nos dias das provas funcionarão como fiscais, preferencialmente, servidores do Município ou do Estado, designados pela Comissão de Concurso. Art. 20 - A Comissão de Concurso e seus auxiliares deverão acompanhar a preparação das provas e fiscalizar sua duplicação, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo. § 1º - O Prefeito Municipal poderá determinar a contratação de entidade, empresa ou profissional especializado para a elaboração do certame, transferindo para o contratado as atribuições de convocação (edital), de elaboração, aplicação e correção das provas e elaboração de lista de classificação. § 2º - Em caso de ser contratada empresa ou entidade de

araos serviços previstos no parágrafo anterior, a Comissão de Concurso acompanhará e fiscalizará todos os atos praticados pelo contratado, desde a inscrição do candidato até o resultado final do concurso. §3º - Apre para ção das questões e sua duplicação deverão ocorrer nos 3 (três) dias que antecederem as provas. CAPÍTULO V DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO Art. 21 - As provas deverão conter questões objetivas, dentro do programa e da descrição umária do cargo, estipulados no edital do concurso, podendo ser aplicadas também provas práticas, se o cargo assim exigir, em conjunto com as demais provas ou apenas nos candidatos aprovados na primeira fase, se assim for determinado no edital. §1º - De acordo com a natureza do cargo, as provas também poderão ter questões de caráter subjetivo e prova de títulos. §2º - Tratando-se de provas de títulos, caberá à Comissão de Concurso selecionar aqueles que atendam as exigências do edital, ou que, com elas guardem relação, atribuindo-lhe pontos na forma especificada no edital. Art. 22 - As provas objetivas serão feitas por disciplina (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Informática, Conhecimentos Específicos), de acordo com o especificado no Edital para cada cargo em nível de escolaridade exigido. Art. 23 - Expirado o prazo para solução das questões, o cartão das respostas será recolhido pela Comissão de Concurso e sendo entregues incontinenti a quem for encarregado da correção dos mesmos. Art. 24 - A identificação dos candidatos só será feita pelo órgão, entidade ou empresa encarregado do concurso, após a correção dos cartões e respostas, quando então serão divulgados os resultados, sendo obrigatória a publicação do resultado no portal do município na internet e em quadro de avisos da prefeitura. Art. 25 - A nota variará de 0 (zero) a 10 (dez), podendo existir fração de 0,5 (cinco décimos). Art. 26 - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização das mesmas, sem autorização da comissão, ficará automaticamente eliminado do Concurso. Art. 27 - Não haverá segunda chance para nenhum candidato, eliminando-se o candidato faltoso. Art. 28 - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da comissão do concurso, fiscais de provas, auxiliares, autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio. Art. 29 - A empresa ou entidade contratada para promover a realização e aplicação das provas terá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da realização da última prova para correção e divulgação dos resultados finais. Parágrafo Único - O prazo definido no caput deste artigo poderá ser prorrogado no máximo por igual período, mediante portaria do Prefeito Municipal, se não houver justificativa fundamentada da Comissão de Concurso. Art. 30 - Os gabaritos oficiais das provas objetivas deverão ser divulgados eletronicamente após a realização das provas no portal do município na internet e no quadro de avisos da prefeitura. Art. 31 - A divulgação dos resultados será feita por meio do portal do município na internet e no quadro de avisos da prefeitura. CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO Art. 32 - Será considerado aprovado o candidato que tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas ou que se situar dentro do limite estabelecido na nota de corte, prevalecendo sempre o quantitativo que for menor. Art. 33 - A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á por cargo, em rigoroso ordem decrescente de pontos. Art. 34 - A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito, o qual deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial. Parágrafo Único - Para homologação do certame a Comissão de Concurso deverá encaminhar ao Prefeito do Município relatório contendo: I - histórico dos preparativos do Concurso; II - cópias dos editais; III - cópias dos atos designados da comissão e dos fiscais; IV - mapa do total de pontos atribuídos aos candidatos; V - lista de aprovados por ordem decrescente; VI - ocorrências durante a realização do Concurso; VII - parecer final da comissão encarregado do Concurso. Art. 35 - O primeiro critério de desempate no concurso público será a idade, dando-se preferência à idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso). Parágrafo Único - Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que: a) obtiver maior aproveitamento na prova Específica do seu cargo; b) obtiver maior aproveitamento na prova de Português; c) obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática; d) obtiver maior aproveitamento na prova de Informática; e) obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Gerais. CAPÍTULO VII DOS RECURSOS Art. 36 - Os candidatos terão assegurados os recursos necessários à garantia de seus direitos quanto às inscrições, publicação dos gabaritos, revisões de provas, homologação do resultado do concurso e outros que garanta a maior idade do processo. Art. 37 - Os recursos serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão de Con-

curso, interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da aplicação das provas objetivas e subjetivas, a partir da realização das provas práticas, se houver, da publicação do gabarito, a partir da divulgação dos materiais dos títulos, da publicação do resultado de cada fase e/ou da publicação do resultado final do concurso, conforme o caso. §1º - Serão julgados pela Comissão de Concurso ou, na hipótese de terceirização do certame, pela empresa ou entidade contratada para a realização do certame, os recursos relacionados a: I - Inscrições (erro na grafia do nome, omissão do nome, erro no número de inscrição, erro no número do documento de identidade, erro no nome da unidade de cargo ou no número de inscrição); II - Local, sala, data e horário de prova (erro no local/ou sala; erro na data/ou horário); III - Referindo-se às provas objetivas (desde que demonstrado erro material), gabarito de prova objetiva de múltipla escolha (erro na resposta divulgada); IV - Referindo-se às provas subjetivas, práticas ou de títulos; V - Realização das provas (objetiva de múltipla escolha, física e prática, se for o caso); VI - Referindo-se ao resultado do concurso (erro na pontuação ou classificação) pela Comissão de Concurso; § 2º - Serão julgados pela Comissão de Concurso os recursos relacionados a: I - resultado final do concurso, II - homologação do concurso pelo Prefeito Municipal. §3º - Do recurso deverá constar justificativa do pedido, em que se apresente a sua razão, sendo eliminariamente indeferidos os que não contêm fatos novos, os que se baseiam em razões subjetivas ou não estejam fundamentados ou ainda que sejam intempestivos. §4º - Os recursos serão julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da sua interposição, sendo esse resultado publicado no portal do município na internet e no quadro de avisos da prefeitura. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 38 - A administração poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o Concurso, por decisão fundamentada, e em virtude de fatos supervenientes ou de motivos relevantes que assim justifique. Art. 39 - Parafins de contagem de prazos, consideram-se dias úteis aqueles que se houver expedientes na prefeitura. Art. 40 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Concurso, junto ao órgão competente. Art. 41 - Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições regulamentares em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014, 192 ANO DO APROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 125 ANOS DO APROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 400 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE. José Ribamar Moreira Gonçalves Prefeito Municipal ICATU/MA

DECRETO Nº 06/2014 DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ATOS ESTADOSMÉDICOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, nos seus atos atribuições legais que lhe conferem o Art. nº 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao público externo sem comprometer a qualidade, agilidade e eficiência nos serviços internos nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de ICATU - MA, DECRETA: Art. 1º - Os estados médicos têm o objetivo de justificar e/ou abonar as faltas do empregado ao serviço em decorrência de incapacidade para o trabalho motivado por doença ou acidente de trabalho §1º - Os estados médicos apresentados deverão ser arquivados no prontuário dos servidores sua unidade. §2º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores que trabalham em regime de plantão, os quais deverão apresentar os estados médicos diretamente à Coordenadoria de Acompanhamento da Saúde do Servidor, independentemente do número de dias de afastamento, nas vinte e quatro horas seguintes à emissão dos mesmos. Art. 2º - Concedido o estado médico até 15 dias, o servidor será submetido à avaliação da Coordenadoria de Acompanhamento da Saúde do servidor. §1º - A partir das segundas solicitações de licença de curta duração, dentro do período de 30 (trinta) dias, a Coordenadoria de Acompanhamento da Saúde do Servidor, abrirá processo administrativo para a possibilidade de concessão de licença para tratamento de saúde médica e avaliação dos estados. §2º - Os médicos subscritores dos estados são responsáveis pela veracidade das informações relatadas, podendo ser responsabilizados, na forma da lei, nas esferas civil, penal e administrativa. §3º - O período de afastamento será contado incluindo-se a data de emissão do estado, mesmo quando emitido em sábado, domingo ou feriado. §4º - Não serão abonadas e/ou justificadas as faltas do servidor quando não comparecer na data marcada para a avaliação da Coordenadoria de Acompanhamento da Saúde do Servidor, bem como não serão concedidas as licenças para tratamento de saúde. Art. 3º - Havendo recusa justificada no

recebimento dos atestados apresentados à unidade de serviço, a autoridade responsável ou a chefia imediata do servidor deverá providenciar a avaliação operacional deste pela Coordenadoria de Acompanhamento da Saúde do Servidor e/ou a análise dos atestados recusados até o primeiro dia útil subsequente à data da apresentação dos mesmos. Art. 4º - A perícia médica, para fins de obtenção de licença será realizada pela Coordenadoria de Acompanhamento da Saúde do Servidor, nos casos e prazos estabelecidos neste Decreto e, ainda, nos seguintes casos: I - a pedido do servidor; II - quando a autoridade responsável ou a chefia imediata, por motivo justificado, recusar atestados médicos apresentados pelo servidor; III - quando o período de afastamento recomendado pelo atestado médico for superior a 3 (três) dias ou for ultrapassado o limite estabelecido no artigo 2º deste Decreto; IV - quando o prazo de licença médica recomendada for superior a 60 (sessenta) dias, caso em que deverá ser ratificada por junta médica da Coordenadoria de Acompanhamento da Saúde do Servidor; V - quando o atestado apresentado contiver rasuras; VI - quando o atestado apresentado não apresentar: a) o nome e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do médico subscritor do atestado; b) o tempo de afastamento recomendado; c) o nome do servidor; d) o local e a data de emissão; e) a especificação do CID (código internacional das doenças). Art. 5º - Compete às chefias imediatas gerenciar e controlar o número de licenças médicas concedidas aos servidores e a elas subordinados, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, no termo da legislação vigente. Art. 6º - Da decisão que negar licença médica caberá pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência pelo interessado, a ser dirigido à chefia da Coordenadoria de Acompanhamento da Saúde do Servidor. Parágrafo Único - Nos casos de indeferimento de licença por não comparecimento do servidor à Coordenadoria de Acompanhamento da Saúde do Servidor, o prazo descrito no caput deste artigo inicia-se na data da perícia a que o servidor não comparecer. Art. 7º - Aos servidores que ficar incapacitados para o trabalho por mais de quinze dias, durante o período de 30 (trinta) dias será devido o auxílio-doença, conforme previsto em legislação vigente. Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014, 192 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 400 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE. José Ribamar Moreira Gonçalves Prefeito Municipal Icatu/MA

DECRETO Nº 07/2014 CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, nos seus atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil - 2ª CNPDC, DECRETA Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil - X CNPDC, a ser realizada no dia 07 de março de 2014 no município de Icatu - MA, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil. Parágrafo Único - A 1ª CNPDC terá como objetivos: I - Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária - 1ª CNDC; II - Promover, incentivar e divulgar debates sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil; III - Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012. IV - Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; V - Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC. VI - Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC. Art. 2º - A 1ª CNPDC encaminhará propostas e elegerá delegados(as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil. Art. 3º - A 1ª CNPDC será presidida pelo Prefeito Municipal ou, em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Administração. Art. 4º - A coordenação da 1ª CNPDC será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Art. 5º - O Regulamento da 1ª CNPDC será elaborado por comissão a ser indicada pelo Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disponível sobre: I - a organização e o funcionamento da Conferência; II - o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados(as), rep-

resentantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas da Comunidade Científica. Parágrafo Único - O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência. Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 1ª CNPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014, 192 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 125 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 400 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE. José Ribamar Moreira Gonçalves Prefeito Municipal Icatu/MA

TERMO

Prefeitura Municipal de Porto Franco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-4553/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014 O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.217.954/0001-37, representado neste Ato pelo Senhor ARIELDES MACÁRIO DA COSTA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao Pregão Presencial nº 003/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos culturais, tendo em vista a realização do carnaval 2014 no município de Barreirinhas (MA), conforme edital e seus anexos, sendo a empresa MARCELO NUNES DE OLIVEIRA (GP PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO), CNPJ 07.169.293/0001-84 a vencedora do certame, cujo valor R\$384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002. Barreirinhas (MA), 24 de fevereiro de 2014 Arel-des Macário da Costa Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-4292/2013 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014 O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.217.954/0001-37, representado neste Ato pelo Senhor ARIELDES MACÁRIO DA COSTA, através da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação relativa à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de conclusão da Unidade Básica de Saúde da Cidade Nova, neste município, conforme Projeto Básico, Anexo I do edital, sendo a empresa CONSTRUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, CNPJ 01.208.092/0001-62, a vencedora do certame, com o valor global de R\$212.855,84 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002. Barreirinhas (MA), 21 de fevereiro de 2014 Arel-des Macário da Costa Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barreirinhas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-4096/2014 CONVITE N.º 001/2014 O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.217.954/0001-37, representado neste Ato pelo Senhor ARIELDES MACÁRIO DA COSTA, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação relativa ao CONVITE nº 001/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de levantamento topográfico e plantas de situação, localização, planialtitude e georeferenciamento das áreas onde serão construídas escolas municipais através de recursos do PAR (Plano de Ação Articulada), neste município, sendo a empresa T. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 14.814.346/0001-38, a vencedora do certame, cujo valor global,

R\$134.038,38 (cento e trinta e quatro mil, trinta e oito reais e trinta e oito centavos). Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei. Barreirinhas (MA), 20 de fevereiro de 2014 Arieldes Macário da Costa Prefeito Municipal

DESPACHO ADMINISTRATIVO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RATIFICO E HOMOLOGO os atos e termos do processo Administrativo nº 010-4546/2014, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que trata da contratação, por inexigibilidade, de Consultoria Técnica Especializada, para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, através da Sra. CÉLIA MARIA BRANDÃO SALAZAR SOARES, CRESS 1300/MA, CPF nº 080.175.813-00, cujo valor R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93. Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Barreirinhas (MA), 27 de fevereiro de 2014 Arieldes Macário da Costa Prefeito Municipal

PORTARIA

Prefeitura Municipal de Alcântara

PORTARIA Nº 016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014. Dispõe sobre a Designação de Servidor para ocupar interinamente o cargo de Secretário de Educação do Município de Alcântara/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 292/2005, e considerando a decisão no processo judicial nº 211-34/2013 que tramitou na Comarca de Alcântara, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR o servidor DANIEL DAS CHAGAS MENDES, Secretário Municipal Adjunto de Educação, para responder interinamente pelo cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Símbolo ISOLADO, até ulterior deliberação. Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JÚNIOR Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

PORTARIA Nº 04/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1983; CONSIDERANDO, que o município de Sucupira do Norte ainda não possui Pregoeiro oficial com as prerrogativas exigidas em Lei; CONSIDERANDO, a necessidade irrefutável de fazer licitação na modalidade pregão; RESOLVE Art. 1º - Nomear como pregoeiro o senhor Paulo Roberto Nascimento Mendes e como membros da comissão de apoio os servidores, Jefferson Camilo de Jesus Ribeiro Rego e Alcina Benigno dos Santos. Art. 2º - A nomeação tem caráter específico para o Pregão Presencial nº 02/2014 que acontecerá dia 17/03/2014 e perderá seus efeitos tão logo se conclua o procedimento licitatório; Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê se ciência, publica se e cumpra se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Sucupira do Norte, estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2014. Marcony da Silva dos Santos Prefeito Municipal

LEI

Prefeitura Municipal de Santa Inês

Lei nº 060, de 09 de Dezembro de 2013. ESTABELECE NORMAS ESPECIAIS PARA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, SHOWS E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito de Santa Inês, município do Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Santa Inês decretou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei: Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento de casas de diversão, shows a céu aberto, boates, bares, lanchonetes, restaurantes e similares localizados no perímetro urbano da cidade de Santa Inês nos seguintes horários: I – ruas a céu aberto, até zero hora em todos os dias da semana, os demais estabelecimentos, de domingo a quarta-feira e nos feriados que antecederem dias úteis, até a zero hora; II – de quinta-feira a sábado e véspera de feriado, até às 03:00 h do dia subsequente. § 1º. Caracterizam-se como bares, casas de diversões, boates e similares, os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos desse tipo de atividade, haja venda de bebida alcoólica para consumo imediato no próprio local; § 2º. As lanchonetes e restaurantes poderão funcionar até às 6:00 h, desde que não comercializem bebidas alcoólicas e similares, após o horário previsto neste artigo; § 3º. Lojas de conveniência instaladas em postos de combustíveis ou outros locais e que vendam bebidas alcoólicas para consumo imediato, no local, diretamente ao cliente, ficam obrigadas a atender o que determina o caput deste artigo; § 4º. Todos os estabelecimentos deverão ter obrigatoriamente licença do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura para realizarem suas atividades; § 5º. Eventos de grande porte deverão ter 01 (um) segurança pra cada grupo de 150 pessoas; 01 (um) Brigadista para cada grupo de 1.000 (mil) pessoas e banheiros, químicos ou fixos, para ambos os sexos, suficientes, higienizados e de boa qualidade, que atendam à demanda do público; § 6º. As datas de São Pedro, São João, Ano Novo e Carnaval, terão horário liberado para emissão de som; Parágrafo único. Os horários mencionados no caput deste artigo poderão ser prorrogados, por ocasião especial, mediante solicitação da licença de funcionamento, devidamente fundamentada e dirigida aos órgãos competentes; festa em ruas a céu aberto de blocos carnavalescos com cobrança de ingressos, bumba boi fora do período Junino, não terão liberação pra extensão nos horários de funcionamento (horário máximo permitido até a zero hora); § 7º. Eventos de grande porte como Carnaval e outros, que tenham seu horário de funcionamento igual ou superior a 06 (seis) horas de atuação, deverão disponibilizar serviço de ambulância gratuita aos clientes participantes do evento; § 8º. Eventos particulares poderão ser cobrados pelas autoridades competentes a incluírem apólice de seguro aos clientes e que o mesmo seja cobrado ingresso. Art. 2º. Nos bares ou similares as mesas de jogos, devidamente autorizadas pela legislação específica, só poderão ser disponibilizadas em local apropriado, conforme determinação da Administração Municipal, de forma a permitir a utilização pelos usuários, observada a Lei Federal nº 8.69/90 e legislação correlata, sendo vedada a utilização de máquinas caça-níqueis ou similares; Art. 3º. Nos bares, casas de diversão, boates e similares em que houver isolamento acústico, o horário de funcionamento será até as 04:00h. Parágrafo único. Fica proibido aos proprietários de bares e similares o consentimento de permanência em suas dependências, bem como nas mesas e cadeiras sob sua responsabilidade, de clientes que fizerem uso de som automotivo em volume que perturbe a paz e o sossego público. Art. 4º. Fica vedada a concessão de licença de funcionamento de bares e similares em imóveis localizados no raio de 100 metros de estabelecimentos de ensino, hospitais, postos de saúde, maternidades, creches, asilos e igrejas, exceto se os estabelecimentos acima mencionados forem construídos posteriormente aos referidos estabelecimentos. Parágrafo único. Mesmo quando houver invasão deste raio de 100 m o estabelecimento pode ser julgado ou não pelas autoridades competentes, se perturba, ou não a pública, a fim de conceder ou não seu funcionamento. Art. 5º. A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, sujeitará os infratores às seguintes penalidades, independentemente de outros dispositivos legais: I – advertência; II – multa de 01 (um) salário mínimo; III – multa de 02 (dois) salários mínimos; IV – Fechamento administrativo e cassação do alvará, decorridos os incisos I, II e III. Parágrafo único. Os valores das multas serão revertidos aos Centros de Recuperação para dependentes químicos e/ou similares. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Santa Inês, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2013. José de Ribamar Costa Alves Prefeito Lei nº 065, de 26 de Dezembro de 2013. ESTIMA AS RECEITAS

E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito de Santa Inês, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Santa Inês aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS Art. 1º. Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas no Município de Santa Inês, para o exercício financeiro do ano de 2014, no valor global de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), envolvendo os recursos de todas as fontes compreendendo: I – Orçamento Fiscal; II – Orçamento da Seguridade Social. CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL Art. 2º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através de Elementos das Despesas nos Anexos que acompanham esta Lei. § 1º. Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento; § 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento, a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior. Art. 3º. A receita estimada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias e fundos especiais. Art. 4º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento: RECEITAS CORRENTES R\$ 128.114.804,00 Receita Tributária R\$ 12.562.960,00 Receita de Contribuições R\$ 1.650.000,00 Receita Patrimonial R\$ 862.050,00 Receita de Serviços R\$ 451.865,00 Transferências Correntes R\$ 120.594.005,00 Outras Receitas Correntes R\$ 269.634,00 Receita de Serviços Intra Orçamentária R\$ 25.000,00 Deduções para Formação do FUNDEB R\$ -8.300.710,00 RECEITAS DE CAPITAL R\$ 71.885.196,00 Alienação de Bens R\$ 2.200,00 Transferências de Capital R\$ 71.882.996,00 TOTAL GERAL R\$ 200.000.000,00 Art. 5º. As despesas, no mesmo valor da receita, estão fixadas em R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), assim discriminadas: I – Orçamento Fiscal em R\$ 141.789.093,00 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil e noventa e três reais); II – Orçamento da Seguridade Social em 58.210.907,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e dez mil e novecentos e sete reais). Art. 6º. A despesa será realizada com observância na programação constante dos quadros que integram esta Lei, em conformidade com o sumário geral da despesa por funções (art. 2º, Lei Federal nº 4.320, § 1º, inciso I), apresentando a seguinte discriminação: I - Por Funções de Governo: II – Por Órgão da Administração: Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados às transferências para as empresas a título de aumento de capital, subvenções econômicas e prestação de serviços. Art. 7º. Ficam aprovados os orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações e dos Fundos Especiais do Poder Executivo, nas importâncias relacionadas no Anexo desta Lei, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à Administração Direta por força desta Lei. CAPÍTULO III DOS CRÉDITOS ADICIONAIS Art. 8º. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência desta Lei Orçamentária, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a eventual insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2014. Art. 10. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes no anexo desta Lei. Art. 11. Todos os valores recebidos pelas Unidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos

Especiais do Poder Executivo, deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que, por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser realizado através do grupo extra-orçamentário. Art. 12. O Orçamento Fiscal do Município de Santa Inês para o exercício de 2014 foi elaborado e será executado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas demais normas editadas pelo Governo Federal. Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores das receitas nos Anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício financeiro de 2014. Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a dobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio. Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Santa Inês, município do Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2013. José de Ribamar Costa Alves Prefeito

Prefeitura Municipal de São João do Sóter

LEI Nº 085 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO EXERCÍCIO DE 2014, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZA MOURA DA SILVA ROCHA, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Para atender a necessidade para preenchimento de cargos de excepcional interesse público fica autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, para o exercício de 2014, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante Processo Seletivo Simplificado, do qual constarão todos os direitos, deveres, remuneração do contratado, as condições e prazos previstos nesta Lei. Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I – assistência a situações emergenciais e de calamidade pública, sob risco de solução de continuidade na prestação de serviço público essenciais; II – admissão de professor do ensino infantil, fundamental e médio; III – combater a surtos endêmicos; IV – atividades finalísticas de Hospitais e dos postos de saúde municipais; V – atividades especiais para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia; VI – atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito do município para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana; VII – atividade de vigilância do patrimônio público. Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito mediante Processo Seletivo Público, sujeito à ampla divulgação, a ser regulamentado por decreto, e será ordenado por despacho fundamentado do Chefe do Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público, para a execução das referidas atividades, com a caracterização da temporariedade do serviço, o emprego ou a função a ser exercida, os salários, o local de trabalho, a carga horária semanal e a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações, com a descrição dos cargos, remuneração, carga horária, titulação mínima, são os constantes do anexo I. Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de até doze (12) meses, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Art. 5º. As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica. § 1º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde expedido por médico integrante da rede pública municipal, o qual deverá considerar a aptidão para o exercício da função, objeto da contratação. § 2º. A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal. Art. 6º. O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo con-

trato ou em desacordo com os casos previstos no art. 2º desta Lei, sob pena de nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão. Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores efetivos em função assemelhada no Município. Art. 8º. É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado. Parágrafo único. É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo. Art. 9º. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de verificação da legalidade e registro. Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade; II – por iniciativa do contratado; III – por iniciativa do contratante; IV – pela rescisão prevista no art. 9º desta Lei; V – Por interesse da administração pública. VI – Por admissão de servidor, no mesmo cargo e função, no quadro efetivo em decorrência de aprovação em concurso público. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena de aplicação de multa contratual. §2º. A extinção do contrato, nos casos do inciso III, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o saldo de salário. Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos. Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014. LUIZA MOURA DA SILVA ROCHA Prefeita Municipal - ANEXO I - LEI Nº 085/2013, DE 21/02/2014

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Professor Nível I	40	25
Professor Lic. Plena	43	20
Nutricionista	01	40
Motorista	05	40
Medico	04	40
Enfermeira	03	40
Fisioterapeuta	01	40
Bioquímico	01	40
Técnico de Laboratório	01	40
Técnico em RX	01	40
Dentista	04	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014. LUIZA MOURA DA SILVA ROCHA - Prefeita Municipal de São João do Sóter

LEI Nº086 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014 - Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão e seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. LUIZA MOURA DA SILVA ROCHA, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: DISPOSIÇÃO PRELIMINAR Art. 1º. Esta lei regula no município de São João do Sóter, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura -SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura -SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federa-

dos e a sociedade civil. TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter, com a participação da sociedade, no campo da cultura. CAPÍTULO I DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São João do Sóter. Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São João do Sóter. Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de São João do Sóter estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de São João do Sóter planejar e implementar políticas públicas para: I -assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação; II -universalizar o acesso aos bens e serviços culturais; III -contribuir para a construção da cidadania cultural; IV -reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município; V -combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza; VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural; VII -qualificar e garantir a transparência da gestão cultural; VIII -democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social; IX -estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local; X -consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; XI -intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; XII -contribuir para a promoção da cultura da paz. Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios. Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública. Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais. CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como: I – o direito à identidade e à diversidade cultural; II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo: a) livre criação e expressão; b) livre acesso; c) livre difusão; d) livre participação nas decisões de política cultural. III – o direito autoral; IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional. CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura. SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São João do Sóter, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal. Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades. Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria

cultural. Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais. Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais. Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Art. 215 e 216 da Constituição Federal. Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade. Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual. Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais. Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como: I -sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo; II -elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e III -conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano. Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil. Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva. Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de São João do Soter deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos. Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura -SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos. Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura -SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas di-

retrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira -União, Estados, Municípios e Distrito Federal -com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil. Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura -SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são: I -diversidade das expressões culturais; II -universalização do acesso aos bens e serviços culturais; III -fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; IV -cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; V -integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; VI -complementaridade nos papéis dos agentes culturais; VII -transversalidade das políticas culturais; VIII -autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; IX -transparência e compartilhamento das informações; X -democratização dos processos decisórios com participação e controle social; XI -descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; XII -ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura -SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento -humano, social e econômico -com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município. Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura -SMC: I -estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural; II -assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município; III -articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município; IV -promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis; V -criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura -SMC. VI -estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura -SMC: I -coordenação: a) Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC. II -instâncias de articulação, pactuação e deliberação: a) Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC; b) Conferência Municipal de Cultura -CMC. III -instrumentos de gestão: a) Plano Municipal de Cultura -PMC; b) Serviço Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC; c) Serviço Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIC d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura -PROMFAC. IV -sistemas setoriais de cultura: a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural -SMPC; b) Sistema Municipal de Museus -SMM; c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura -SMBLLL; d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento. Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura -SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA -SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC é órgão superior, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura -SMC. Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC, as instituições vinculadas indicadas a seguir: I -Fundação Inácio Rocha; II -outras que venham a ser constituídos. Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC: I -formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura

-PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas; II -implementar o Sistema Municipal de Cultura -SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação; III -promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local; IV -valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; V -preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município; VI -pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; VII -manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura; VIII -promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional; IX -assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município; X -descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais; XI -estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural; XII -estruturar o calendário dos eventos culturais do Município; XIII -elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo; XIV -captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas Internacionais, federais e estaduais. XV -operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município; XVI -realizar a Conferência Municipal de Cultura -CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura; XVII -exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições. Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura -SMC, compete: I -exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura -SMC; II -promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura -SNC e ao Sistema Estadual de Cultura -SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária; III -instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais; IV -implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CNPC; V -emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura -SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais; VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão; VIII -subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal. IX -auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura; X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e XI -coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura -CMC. SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na

presente Seção. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura -SMC. §1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura -CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura -PMC. §2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento. §3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial. §4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de São João do Sóter, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados. Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição: I - 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos: a) Secretaria Municipal de Cultura, 01 (um) representante, sendo um deles o Secretário de Cultura; b) Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante; c) Coordenação Municipal de Comunicação, 01 (um) representante; d) Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, 01 (um) representante; e) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante; f) Secretaria Municipal de Governo, 01 (um) representante; g) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 01 (um) representante; h) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 01 (um) representante; i) Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) representante; II - 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos: a) Fórum Setorial de Artes Visuais, Audiovisual e Design, 01 (Um) representante; b) Fórum Setorial de Artesanato, 02 (dois) representantes; c) Fórum Setorial de Música e Teatro e Dança, 01 (Um) representante; d) Fórum Setorial de Cultura Popular e Afro-brasileira, 03 (três) representantes; e) Fórum Setorial de Empresas e Produtores Culturais, 01 (Um) representante; f) Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais, 01 (Um) representante; §1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno. §2º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes. §3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município; §4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva. Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias: I - Plenário; II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CI-POC; III - Colegiados Setoriais; IV - Comissões Temáticas; V - Grupos de Trabalho; VI - Fóruns Setoriais e Territoriais. Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete: I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura -PMC; II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura -SMC; III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural; IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas; V - definir parâmetros gerais para aplica-

ção dos recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais; VI -estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC; VII -acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC; VIII -apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC; X -apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura; XI – apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99. Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC. XII -contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais; XIII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de São João do Sóter para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura -SNC. XIV -promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional; XV -promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial; XVI -incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural; XVII -delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias; XVIII -aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura -CMC. XIX -estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC. Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações. Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais. Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural. Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios. Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura -SMC -territoriais e setoriais -para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC. DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura -PMC. §1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura -PMC e às respectivas revisões ou adequações. §2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura. §3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais. §4º. A representação da

sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais. SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura -SMC: I -Plano Municipal de Cultura -PMC; II -Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC; III -Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC; IV -Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC. Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos. DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA -PMC Art. 50. O Plano Municipal de Cultura -PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura -SMC. Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura -PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura -CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores. Parágrafo único. Os Planos devem conter: I-diagnóstico do desenvolvimento da cultura; II -diretrizes e prioridades; III-objetivos gerais e específicos; IV-estratégias, metas e ações; V-prazos de execução; VI-resultados e impactos esperados; VII-recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII-mecanismos e fontes de financiamento; e IX-indicadores de monitoramento e avaliação. DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São João do Sóter, que devem ser diversificados e articulados. Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São João do Sóter: I -Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA); II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei; III -Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e IV – outros que venham a ser criados. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura -FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei. Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Maranhão. Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas. Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura -FMC: I-dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São João do Sóter seus créditos adicionais; II-transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura -FMC; III-contribuições de mantenedores; IV-produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços Públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural; V-doações e legados nos termos da legislação vigente; VI-subsvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais; VII-reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura -FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real; VIII-retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC; IX-resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria; X-empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades; XI-

-saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC; XII-devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC; XIII-saldos de exercícios anteriores; e XIV-outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas. Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura -FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades: I-não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por Pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e Pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos. §1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento. §2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura -FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento. §3º. A taxa de administração a que se refere o §1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento. §4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido. Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura -FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC. Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura -FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos. §1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC. §2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura -FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte. §3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total. Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura. §1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal. §2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura -FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos. Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura -FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil. Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 06 membros titulares e igual número de suplentes. §1º. Os 03 (três) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC. §2º. Os 03 (três) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento. Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas: I -avaliação

das três dimensões culturais do projeto -simbólica, econômica e social; II -adequação orçamentária; III -viabilidade de execução; e IV -capacidade técnico-operacional do proponente. DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município. §1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais. §2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC. Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIC tem como objetivos: I -coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos; II -disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município; III -exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC. Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural. Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - PROMFAC Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura -PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura. Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover: I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população; II - a formação nas áreas técnicas e artísticas: SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura -SMC. Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC: I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural -SMPC; II - Sistema Municipal de Museus - SMM; III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura -SMBLLL; IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento. Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano

Municipal de Cultura -PMC. Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, -SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos. Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura -SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais. Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros. Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura -SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação. TÍTULO III DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I DOS RECURSOS Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura. Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura. Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC. Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura. §1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a: I-políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura; II-para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública. §2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC. Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territoriais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território. CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC. §1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura. §2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município. Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura. §1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais. Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura. CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos. §1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual -PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e na Lei Orçamentária Anual -LOA. Art. 85. As diretrizes a serem observa-

das na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 86. O Município de São João do Sóter deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento. Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei. Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2014. LUIZA MOURA SILVA ROCHA PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

LEI Nº 07 / 2013. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS. Art. 1º - Esta lei orça a receita em R\$ 20.850.000,00 e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, no valor global de R\$ 20.850.000,00 envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I – Orçamento Fiscal; II – Orçamento da Seguridade Social. Parágrafo Único – A receita bruta prevista, será deduzida no valor de R\$ 1.127.540,00 para a formação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, através de Decreto do Poder Executivo. § 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. § Art. 3º - A receita líquida prevista é orçada em R\$ 20.850.000,00 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta mil reais). Parágrafo único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte d e s d o b r a m e n t o :

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – RECEITAS CORRENTES	16.849.050,00
1.1 – Receita Tributária	686.900,00
1.2 – Receita de Contribuições	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	89.100,00
1.4 – Receita Agropecuária	0,00
1.5 – Receita Industrial	0,00
1.6 – Receita de Serviços	319.800,00
1.7 – Transferências Correntes	16.688.490,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	192.300,00
1.10 – Dedução p/ a Formação FUNDEB	-1.127.540,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000.950,00
2.1 – Operações de Crédito	93.600,00
2.2 – Aliações de Bens	187.300,00
2.3 – Transferências de Capital	3.720.050,00
2.4 – Outras Transferências de Capital	0,00
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	20.850.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é fixa-

da em R\$ 20.850.000,00 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta mil reais). Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECURSOS DO TESOIRO	20.850.000,00
1 – DESPESAS CORRENTES	16.177.963,41
2 – DESPESAS DE CAPITAL	4.624.835,00
3 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	47.201,59
II – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
20.850.000,00	20.850.000,00

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES. Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada. CAPÍTULO IV - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO. Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 5,0% (cinco por cento) da receita orçada constante do Art. 3º desta lei. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2014. Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos anexos desta lei. Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão ser registrados nos seus respectivos orçamentos. Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do

grupo extra-orçamentário. Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014 revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte (MA), em 02 de outubro de 2013. Roberval Campelo Silva. Prefeito Municipal.

ERRATA

Prefeitura Municipal de Cajari

ERRATA. Nos avisos de cancelamentos dos TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014 de interesse do Município de Cajari, publicada no Diário Oficial do Maranhão no dia 11 de fevereiro de 2014. ONDE LÊ-SE: "Prestação de Serviço de Recuperação de Estrada Vicinal no Povoado São Miguel da Passagem, Povoado Santa Rosa ao Povoado São Vicente no Município de Cajari – MA" LEIA-SE: "Prestação de Serviço de Recuperação de Estrada Vicinal da Sede ao Povoado São Miguel da Passagem/ Povoado Santa Rosa ao Povoado São Vicente no Município de Cajari – MA". Cajari-MA, 24 de fevereiro de 2014. Sandy Karolinne Cutrim Santos - Presidente da Cpl

Prefeitura Municipal de Barreirinhas

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2013 - CONVITE Nº 012/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-3302/2013 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS. REPRESENTANTE: Arieldes Macário da Costa. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de recuperação de pontes, a saber: Passarela do Porto do Banho no Povoado Cantinho, Povoado Passagem do Canto, Povoado Sucuruju e Povoado Tucuns, neste município. DATA DA ASSINATURA: 25.11.2013. CONTRATADA: D. K. COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ nº 17.364.391/0001-26. REPRESENTANTE: DENILSON PEDROSA. VALOR CONTRATADO: R\$122.815,56 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período. BASE LEGAL: art. 23, inciso I "a" da Lei nº 8.666/93. Claudiana da Cruz Santos - Diretora de Contratos e Convênios



NORMATIZAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O **Jornal Oficial dos Municípios**, instituído pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, tem como objetivo primordial auxiliar os gestores municipais no cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, dando divulgação em nível estadual, de forma transparente e democrática, de todos os atos administrativos que são de interesse público.

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: **www.famem.org.br**. O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do jornal obedecerão ao seguinte:

RECEBIMENTO		PUBLICAÇÃO
DATA	HORÁRIO	
2ª Feira	Até as 14 horas	3ª Feira
3ª Feira	Até as 14 horas	4ª Feira
4ª Feira	Até as 14 horas	5ª Feira
5ª Feira	Até as 14 horas	6ª Feira

Características técnicas:

Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)

Cor: Preto e Branco

Fonte: tamanho 8,5

Número de Páginas: Determinado pela demanda

Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Jornal Oficial dos Municípios, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização:

Da adesão:

O Prefeito deverá encaminhar um projeto de lei à Câmara Municipal, tornando o Jornal Oficial dos Municípios o órgão de imprensa oficial para a divulgação de todos os seus atos administrativos, sendo que após a sua aprovação, deverá ser encaminhada uma cópia para o endereço desta Federação, como também, pelo e-mail jornaloficial@famem.org.br.

Após o encaminhamento da lei, o prefeito deverá fazer o preenchimento da ficha de cadastramento, disponível no site, onde colocará entre outras informações, o nome de dois funcionários autorizados a terem acesso por meio de senha ao sistema de webmail do jornal para enviar e receber matérias.

Do recebimento:

- O material deve ser encaminhado por e-mail (jornaloficial@famem.org.br) ou entregue pessoalmente na FAMEM em CD;
- As matérias enviadas pela internet deverão utilizar obrigatoriamente o sistema de webmail do jornal, disponível no site: www.famem.org.br;
- Todo o material enviado para publicação deverá ser acompanhado por uma autorização;
- O e-mail terá um sistema automático de confirmação de recebimento e o seu conteúdo será arquivado;
- O material entregue pessoalmente na FAMEM deverá ser protocolado no setor da recepção do jornal.

A formatação:

As matérias encaminhadas por e-mail ou CD-ROM deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o "Word"; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

Nome do arquivo:

Solicita-se, também, que o nome do arquivo esteja relacionado ao conteúdo da matéria enviada, lembrando, ainda, que para assegurar a veiculação no próximo dia útil é preciso que a matéria seja enviada até às 14:00 horas.

Da publicação:

- Só serão divulgadas no Jornal Oficial dos Municípios as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o jornal como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no jornal por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que enviou o material para publicação;
- A publicação no Jornal Oficial dos Municípios substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em jornal de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Jornal Oficial dos Municípios será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Jornal Oficial dos Municípios não circulará aos sábados, domingos e feriados.

Da distribuição:

- A FAMEM enviará exemplares do Jornal Oficial dos Municípios para os emails cadastrados no site.
- Os exemplares extras do Jornal Oficial dos Municípios deverão ser solicitados com antecedência.

Do armazenamento:

- O material finalizado será armazenado em CD e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos serão armazenados na rede em espaço de acesso restrito;
- O material ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: **www.famem.org.br**

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste jornal estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.